



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4360–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	38
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	61
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	62
PRESIDÊNCIA	62
DIRETORIA GERAL	65
DIRETORIA FINANCEIRA	66
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	67

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Pautas
PAUTA Nº 35/2018

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 35ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2018, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

1-APELAÇÃO - AP 0003293-24.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002355-88.2017.827.2740.

APELANTE: MUNICIPIO DE TOCANTINÓPOLIS.
ADVOGADO(A): WARNNER BRITO DA SILVA.
APELADO: JOÃO BATISTA ALVES.
ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª CÂMARA CÍVEL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**

2-APELAÇÃO - AP 0005037-54.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 0000964-74.2016.827.2727.

APELANTE: TANIA MARIA MAIA BARREIRA.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.
APELADO: BANCO BMG CARD SA.
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª CÂMARA CÍVEL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**

3-APELAÇÃO - AP 0025334-19.2017.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0000509-11.2017.827.2716 DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS /TO.

APELANTE: JANIA FERREIRA LEMOS LOPES.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.
APELADO: BANCO BMG CARD SA.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª CÂMARA CÍVEL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**

4-APELAÇÃO - AP 0010012-22.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0003893-16.2017.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: REJANE MARA NERIS PEREIRA SILVA.
ADVOGADO(A): QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA/SAVYA EMANUELLA GOMES BARROS.
APELADO: BANCO BMG S/A.
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª CÂMARA CÍVEL	
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE

5-APELAÇÃO - AP 0026069-52.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0006833-75.2017.827.2729 – 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.

APELANTE: E. P. DE S.
ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO.
APELADO: J. L. C. P.
ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª CÂMARA CÍVEL	
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE

6-APELAÇÃO - AP 0016118-97.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C.C. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS Nº 0000781-26.2017.827.2709, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.

APELANTE: NUBIA APARECIDA LUIZ DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): BRUNO HONORATO SOUSA.
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.
RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª CÂMARA CÍVEL	
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

7-APELAÇÃO - AP 0012247-59.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA C/C COBRANÇA Nº 0014241-89.2017.827.2706, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: LUIZ EDUARDO CARDOSO ROSA.

ADVOGADO(A): BRENON ALVES NASCIMENTO SOUSA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).
2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

8-APELAÇÃO - AP 0009871-03.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0038548-72.2016.827.2729, JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: L. M. C. B. G. REP. POR A. C. G.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).
2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

9-APELAÇÃO - AP 0006844-12.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0000531-63.2017.827.2718 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADELFIA/TO.
APELANTE: MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA.
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.
APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.
ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

10-APELAÇÃO - AP 0006971-47.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001022-07.2016.827.2718 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADELFIA/TO.
APELANTE: AMELIA BARBOSA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.
APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.
ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

11-APELAÇÃO - AP 0006679-62.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0000490-96.2017.827.2718 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADELFIA/TO.

APELANTE: ANA PAULA BEZERRA FERREIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

12-APELAÇÃO - AP 0007034-72.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001028-14.2016.827.2718 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADELFIA/TO.

APELANTE: ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

13-APELAÇÃO - AP 0007108-29.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001041-13.2016.827.2718 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADELFIA/TO.

APELANTE: CLEANE DA SILVA SANTOS.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001230-88.2016.827.2718 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADELFIA/TO.

APELANTE: MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

18-APELAÇÃO - AP 0007178-80.2017.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002448-27.2015.827.2706.

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR/MARIA LUCILIA GOMES.

APELADA: MARGARIDA DE SOUSA MOREIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

19-APELAÇÃO - AP 0007199-22.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001281-02.2016.827.2718 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADELFIA/TO.

APELANTE: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA DIAS.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

20-APELAÇÃO - AP 0007250-33.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001049-87.2016.827.2718 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADELFIA/TO.

APELANTE: DJANIA PEREIRA DE AGUIAR.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

21-APELAÇÃO - AP 0007269-39.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001183-17.2016.827.2718 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADELFIA/TO.
APELANTE: JOSELMA DEOLIVEIRA FERREIRA MEDEIROS.
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.
APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.
ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

22-APELAÇÃO - AP 0007380-23.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001257-71.2016.827.2718 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADELFIA/TO.
APELANTE: NAYRA BENTO SOBREIRA LACERDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.
APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.
ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO/THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

23-APELAÇÃO - AP 0007454-77.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001271-55.2016.827.2718 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADELFIA/TO.
APELANTE: ROGERIA MOREIRA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.
APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.
ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

24-APELAÇÃO - AP 0007502-36.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001060-19.2018.827.0000 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADELFIA/TO.

APELANTE: ELVES PRESLEY COSTA DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

25-APELAÇÃO - AP 0007571-68.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001061-04.2016.827.2718 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADELFIA/TO.

APELANTE: EULINA RODRIGUES DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

26-APELAÇÃO - AP 0007619-27.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001113-97.2018.827.0000 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADELFIA/TO.

APELANTE: IRENI SOUSA SANTANA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

27-APELAÇÃO - AP 0010071-10.2018.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 000102389-2016.827.2718 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADELFIA/TO.

APELANTE: ANA MARTINS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

2ª CÂMARA CÍVEL

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL/PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

28-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015511-84.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA DO EVENTO 2 - MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0019932-78.2018.827.2729.

AGRAVANTES: SARAIVA E SICILIANO S.A/SARAIVA E SICILIANO S.A.

ADVOGADO(A): DANILO ANDRADE MAIA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL

29-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012667-64.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº **0007365-84.2018.827.2706** – 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

AGRAVADO: HERONDINA BARBOZA LEAL.

ADVOGADO(A): RAMON SOUSA CARNEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL

30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015040-68.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0017559- 74.2018.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTES: JOSE IRAMAR FERREIRA DOS SANTOS/VANDERLENE PEREIRA XAVIER.

ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS

1º AGRAVADO: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL.

ADVOGADO(A): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA

2º AGRAVADO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA/ALEXSANDER SANTOS MOREIRA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011406-64.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0000826-25.2016.827.2722.

AGRAVANTE: PAULO SERGIO VIEIRA COSTA.
ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.
AGRAVADO: GOLDEN FOMENTO MERCANTIL LTDA - EPP.
ADVOGADO(A): JEFFERSON GONÇALVES DE SANTANA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

32-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009736-88.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000304-54.2018.827.2713.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.
AGRAVADO: GESIMAR VIEIRA DE MESQUITA.
ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009102-92.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA EM CARÁTER ANTECEDENTE nº 0000144-17.2018.827.2717 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.
AGRAVADO: LEONIDAS MARIA DA CONCEIÇÃO.
ADVOGADO(A): THIAGO RODRIGUES DA SILVA/RIDSON MATHEUS DA COSTA CASTRO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

34-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0002594-33.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 14 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0005980-24.2016.827.2722.

AGRAVANTE: RICARDO CESAR SACARDO.
ADVOGADO(A): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN.
AGRAVADO: FUTURA AGRO COMÉRCIO DE DEFENSIVOS LTDA.
ADVOGADO(A): AGOSTINHO ARAUJO RODRIGUES JUNIOR/FLÁVIO DE FARIA LEÃO.
RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

35-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015208-70.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000640-53.2002.827.2706.
AGRAVANTE: BB FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
AGRAVADO: ORLIOMAR MARTINS DA CRUZ.
ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER.
RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

36-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012931-81.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0027489-24.2015.827.2729.
AGRAVANTES: WESLEY RODRIGUES DA SILVA/RUI CARLOS ALVES DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

37-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013032-21.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0024652-93.2015.827.2729.
AGRAVANTES: WESLEY RODRIGUES DA SILVA/RUI CARLOS ALVES DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

38-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013050-42.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 5035774-86.2013.827.2729.

AGRAVANTES: WESLEY RODRIGUES DA SILVA/RUI CARLOS ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

39-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015114-25.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 5028107-83.2012.827.2729.

AGRAVANTE: JOÃO CARLOS RELA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

40-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0011416-11.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 - CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0002386-28.2017.827.2702.

AGRAVANTE: ROSELI ROVANI SILVA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS SCHMITZ.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

41-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024185-85.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0002157-29.2017.827.2715.

AGRAVANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA.

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO.

AGRAVADO: ENILSON DE SOUZA LUZ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

42-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015311-77.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0015206-61.2018.827.2729.
AGRAVANTE: JOSEMARCIO COSTA LEITE.
ADVOGADO(A): HÉLIO LUIS ZECZOKOWKI.
AGRAVADO: SEATEL – SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): TARCIO FERNANDES DE LIMA/LÍVIA MARIA VECHI.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

43-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018444-64.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0026893-69.2017.827.2729.
AGRAVANTE: JOSIVAN NUNES DE BARROS.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO(A): GUSTAVO PASQUALI PARISE/HUDSON JOSÉ RIBEIRO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

44-AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0011959-82.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 16 - AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5005649-77.2009.827.2729.
AGRAVANTE: JOSÉ NEY DE SOUZA MOTTA.
ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.
AGRAVADA: JANCLEANE DA SILVA GUIMARÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

45-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0013799-41.2017.827.9200 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002192-90.2016.827.2725.
REQUERENTES: M. P. C. REP. POR C. L. M. P. C.
ADVOGADO(A): VALERIA PEREIRA MACEDO.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS/COLEGIO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

46-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0017540-10.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001636-42.2017.827.2729, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS.
REQUERENTE: KEILANY ALMEIDA MORAIS.
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

47-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0010817-72.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0007950-04.2017.827.2729 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.
REQUERENTE: M. S. S. M. REP. POR A. M. S.
DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

48- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP 0023167-29.2017.827.0000 – JULGAMENTO REENCETADO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 24 - AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0008639-48.2017.827.2729 DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS
EMBARGANTE: MARIA RAIMUNDA SILVA PEREIRA
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTRO
EMBARGADO: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

49-APELAÇÃO - AP 0000234-28.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.
REFERENTE: AÇÃO RECLAMATÓRIA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE Nº 5000085-70.2010.827.2701 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS.

APELANTE: ELESSANDRA SILVA SOUZA.

ADVOGADO(A): EDNA DOURADO BEZERRA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ALMAS.

ADVOGADO(A): DHIEGO RICARDO SCHUCH/MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/RENATO DUARTE BEZERRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

50-APELAÇÃO - AP 0000338-20.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO – 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA - AUTOS Nº 5017613-97.2013.827.2706 DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

APELANTE: TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ALDO JOSÉ PEREIRA.

1º APELADO: FRIGORÍFICO MINERVA S/A

ADVOGADOS: LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR/MARIANA DE CASTRO SQUINCA POLIZELLI

2º APELADO: C. F. BAIOTTO TRANSPORTES.

ADVOGADOS: TACIANA PITA NUNES/RODRIGO FABIANO CARDOSO/RICARDO FERREIRA DE REZENDE.

3º APELADO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

51-APELAÇÃO - AP 0006350-50.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NUMERO: 0006718-88.2016.827.2729.

APELANTE: LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.

ADVOGADO(A): SAMI ABRÃO HELOU/SANDRO PEREIRA DA SILVA.

APELADO: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

52-APELAÇÃO - AP 0007403-66.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001261- 11.2016.827.2718 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA-TO.

APELANTE: NILZA MARIA PEREIRA DA CUNHA ARAUJO.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO/THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

53-APELAÇÃO - AP 0007498-96.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C PRECEITO COMINATÓRIO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO ATRASADAS Nº 0001288- 91.2016.827.2718 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA-TO.

APELANTE: VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

54-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0010835-93.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA nº 5018727- 71.2013.827.2706 – 1ª VFFRP DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: ANA CLEA MARTINS SOARES.

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

55-APELAÇÃO - AP 0013222-81.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000165-06.2008.827.2733.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/FERNANDA RAMOS RUIZ/MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: HUMBERTO ALEXANDRE BIHAIN.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

56-APELAÇÃO - AP 0013597-82.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS Nº 0002313- 10.2015.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS.

APELANTE: ROSENI FARIAS LEAL.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

57-APELAÇÃO - AP 0016612-59.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA SUBTRAÍDA INDEVIDAMENTE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5001659-83.2011.827.2737.

1º APELANTE/APELADO: ABILIO AURELIO GOMES.

ADVOGADO(A): MOACIR ARAUJO DA SILVA.

2º APELANTE/APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ/FABRICIO DOS REIS BRANDAO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

58-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025100-37.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5013056-66.2011.827.2729 – 4ª VFFRP DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOÃO BARROS MONTEIRO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

59-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0004128-12.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 5001505-79.2012.827.2721 - DA 1ª VARA CÍVEL.

EMBARGANTE(S): MAYRA VITORIA ALVES DA FONSECA REP. POR MARINA PEREIRA DA FONSECA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

EMBARGADO(S): JOSÉ MAURO DE SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DES. MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

60-APELAÇÃO - AP 0009837-62.2017.827.0000 APENSOS (00098376220178270000,00098376220178270000).

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR ATO ATENTATÓRIOS À DIGNIDADE DA JUSTIÇA EM DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
NUMERO: 0002643-18.2016.827.2725.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

APELADO: MARCOS ESNER MUSAFIR.

ADVOGADO(A): EDUARDO ROZENSZAJN/MAURO TREIGER ROZENSZAJN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

61-APELAÇÃO - AP 0015568-39.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0016350-47.2015.827.2706 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: ANA CAROLINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): THAIS DE OLIVEIRA MELO/ÍTALO ALVES DE A FIGUEIREDO.

APELADO: HALAN PEREIRA LIMA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

62-APELAÇÃO - AP 0018441-75.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001057- 81.2018.827.2722, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPITO.

APELANTE: BRAZ ANGELO SIMPLICIO.

ADVOGADO(A): ADRIANO MENDES PEREIRA.

1º APELADO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO.

2º APELADO: VIA VAREJO S/A (CASAS BAHIA).

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

63-APELAÇÃO - AP 0019009-91.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA ORDINÁRIA Nº 0016291-24.2014.827.2729, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: ALLAN GARCIA FARIAS MONTEIRO.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

64-APELAÇÃO - AP 0019065-27.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002476-35.2015.827.2725.

APELANTE: CONSTRUTORA TECNICA DE OBRAS LTDA - ME.
ADVOGADO(A): ANDRE MARTINS ZARATIN/WESLEY MONTEIRO DE CASTRO NERI.
APELADOS: ATE XVI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A/ABENGOA CONCESSÕES BRASIL HOLDING S.A.
ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGO SANT'ANA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

65-APELAÇÃO - AP 0020580-97.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0013628-05.2014.827.2729.
APELANTE: COLÉGIO MARISTA DE PALMAS - TO (UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE).
ADVOGADO(A): ÉLIDA APARECIDA OLIVEIRA SIMÕES.

APELADO: MARIA JÚLIA LIMA SILVA FERNANDES.
RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009690-02.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 24 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº. 0002995- 14.2018.827.2722 - 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI-TO.
EMBARGANTE: RAIMUNDO COELHO DA SILVA.
ADVOGADO(A): NATHALIA SOUZA VITOR/DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO.
EMBARGADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO(A): RODNEI VIEIRA LASMAR.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

67-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005033-17.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 37 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0035615-63.2015.827.2729.
EMBARGANTE(S): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA.
EMBARGADO(S): LUDOVICO DALLACQUA JUNIOR/YOLANDA GONZAGA DALLACQUA.

ADVOGADO(A): AURIDEIA PEREIRA LOIOLA.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

3ª Turma Julgadora
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003627-58.2018.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021189-17.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 39 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5005076-39.2009.827.2729.
EMBARGANTE(S): ADRIANO DUTRA EMERICK.
ADVOGADO(A): ADRIANO DUTRA EMERICK.
EMBARGADO(S): EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP.
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO FROZ NETO.
INTERESSADOS: DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA/BRAULIO ROBERTO SCHMIDT (SCHMIDT E ADVOGADOS ASSOCIADOS)
ADVOGADO: BRAULIO ROBERTO SCHMIDT
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

69-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0005473-13.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 19 - EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 5000285-20.2010.827.2720.
EMBARGANTE(S): ELAINE FLÁVIA CARDOSO SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

3ª Turma Julgadora
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0006641-84.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE RECOMPOSIÇÃO VENCIMENTAL C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Nº 0012454-58.2014.827.2729 - JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE(S): MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO.
EMBARGADO(S): VERUSKA REJANE FIGUEIREDO GOMES VARGAS/TEREZINHA DE JESUS PEREIRA SANTOS BORGES/SANDRA RIBEIRO CERQUEIRA ANDRADE/ROMEU RODRIGUES DO AMARAL/PEDRO CURSINO DE OLIVEIRA/LUCIANO AYRES DA SILVA/JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE/CLAUDIA SOARES BONFIM/ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR.
ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

71-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0007019-40.2017.827.0000
APENSA À APELAÇÃO - AP 0014022-80.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 41 - ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - EXECUÇÃO FISCAL DO
JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NUMERO: 5000006-87.2003.827.2717.

EMBARGANTE: ORLANDO NAVES JUNIOR.
ADVOGADO(A): ADRIANO CORAIOLA.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

3ª Turma Julgadora
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0012683-86.2016.827.0000 -
SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 50 - ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 19 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE
NULIDADE Nº. 0023111- 88.2016.827.2729 – 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

EMBARGANTE: G. O. DA S.
ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

3ª Turma Julgadora
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0013289-17.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5015387-50.2013.827.2729 - JUÍZO DA 4ª
VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS.

EMBARGANTE(S): VALDIR PEREIRA DA SILVA/BEATRIZ CARREIRO GOMES DA SILVA.
ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ
EMBARGADO(S): CLARO S/A (SUCESSORA DA AMERICEL S/A).
ADVOGADO(A): RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO/TATIANA MARIA SILVA MELLO DE LIMA.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

3ª Turma Julgadora
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0016819-92.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000727-94.2011.404.2729 - JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL

EMBARGANTE(S): IRINEU VEZARO.

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO.

EMBARGADO(S): BRADESCO CIA DE SEGUROS AUTO/RE.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA/PAULO EDUARDO PRADO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

75-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0020926-82.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO REVISIONAL C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0000961-37.2016.827.2722 – JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI-TO

EMBARGANTE(S): JOAO DE MACEDO E SILVA.

ADVOGADO(A): FERNANDO NOLETO MARTINS/DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR/CESAR VILANOVA DE OLIVEIRA.

EMBARGADO(S): CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

ADVOGADO(A): ALCIDES NEY JOSÉ GOMES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0024853-56.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000834-54.2016.827.2737.

EMBARGANTE(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

EMBARGADO(S): SUELEM AURELIANO DA SILVA.

ADVOGADO(A): AMARANTO TEODORO MAIA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE).

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

77-APELAÇÃO - AP 0000583-31.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5000334-39.2011.827.2716.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/MAURICIO CORDENONZI.

APELADOS: MARIA ELIZA SOARES QUEIROZ/JOSÉ VILAS BOAS QUEIROZ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

78-APELAÇÃO - AP 0008107-50.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL Nº 5003372-89.2011.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL.

APELANTES: L. D. L. /L. D. L. / ESPÓLIO DE L. D. S. F.
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOAO JOSE DUTRA NETO.

APELADO: V. A. DE S.
ADVOGADO(A): SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

79-APELAÇÃO - AP 0009136-04.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5003216-04.2011.827.2706.

APELANTE: C. M. DOS S.
ADVOGADO(A): MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES/RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES/REGINALDO GOMES FREITAS.
APELADO: F. R. L.

ADVOGADO(A): CELIA CILENE DE FREITAS PAZ.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

80-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0011490-02.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS Nº 0000082-42.2016.827.2718 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA-TO.

APELANTE/RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RECORRENTE/APELADA: DANIELLA MERCURY PEREIRA DE ARAÚJO.
ADVOGADO(A): LENO NERES DE SOUSA.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora
JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

81-APELAÇÃO - AP 0014188-78.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO C/C SUSTAÇÃO E CANCELAMENTO DE PROTESTO Nº. 0036965-86.2015.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: ROSELY BORGES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO.
ADVOGADO(A): DARCI MARTINS COELHO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

82-APELAÇÃO - AP 0015309-10.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PROCESSO COM RÉU PRESO.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA
NUMERO: 0000794-19.2017.827.2711.

APELANTE: L. B. DE A. A.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

83-APELAÇÃO - AP 0019476-07.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO POST MORTEM
C/C PARTILHA DE BENS Nº. 5001189-32.2013.827.2721 – 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E
JUVENTUDE DE GUARÁÍ/TO.

APELANTE/RECORRIDO: L. F. DA S.

ADVOGADO(A): JOSÉ FERREIRA TELES.

RECORRENTES/APELADOS: M. F. S./M. F. S. B./M. F. S.

ADVOGADO: JOCELIO NOBRE DA SILVA

APELADOS: R. J. DAS N. S./A. V. S. S./A. M. DAS N. S. B./A. R. DAS N. S.

ADVOGADO(A): AMIRAL CASTRO COELHO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

84-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019728-10.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 0002728-
16.2016.827.2721.

APELANTE: DIVINO ARISTOTELES CARDOSO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO.

ADVOGADO(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

85-APELAÇÃO - AP 0021998-07.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE VERBAS TRABALHISTAS/ESTATUTÁRIAS DO JUÍZO DA 1ª

ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0000964-32.2016.827.2741.

APELANTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO(A): DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR.

APELADO: LUZIANE REIS DE LIRA PARREIRA.

ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

86-APELAÇÃO - AP 0022107-21.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001344-33.2017.827.2737.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

APELADO: ROSÂNGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS AIRES/LB AIRES COMERCIO ATACADISTA/JEREMIAS AIRES GOMES DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

87-APELAÇÃO - AP 0022982-88.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0027812-29.2015.827.2729.

APELANTE: JOSÉ LÚCIO SPAGNUOLO JÚNIOR.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

88-APELAÇÃO - AP 0023150-90.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS N.º 0005595-21.2017.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL.

APELANTE: ELIANA NUNES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

89-APELAÇÃO - AP 0023169-96.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA C/C HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5001588-86.2003.827.2729.

APELANTE: FERNANDO TOMAZ.

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

APELADO: COMERCIAL COLMÉIA LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

90-APELAÇÃO - AP 0023298-04.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO DE CARÁTER PREPARATÓRIO N.º 5000258- 70.2006.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL.

APELANTE: COVEMÁQUINAS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA.

APELADO: DENISE CRISTINA AUN DE BARROS.

ADVOGADO(A): HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO/VALDEON ROBERTO GLÓRIA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

91-APELAÇÃO - AP 0023591-71.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0025218-08.2016.827.2729.

APELANTE: ALDAIRES SALES ALVES.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

APELADO: BANCO GMAC S/A.

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

92-APELAÇÃO - AP 0024216-08.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS N.º 0000388-17.2017.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL.

APELANTE: ROLANO RODRIGUES BARBOSA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA/MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

93-APELAÇÃO - AP 0024441-28.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5005176-91.2009.827.2729.

APELANTE: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

ADVOGADO(A): ERIK FRANKLIN BEZERRA.

APELADO: JERONIMO GOMES DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

94-APELAÇÃO - AP 0024473-33.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5010784-37.2012.827.2706.

APELANTES: PEDRO ALVES DA SILVA SOBRINHO/OSVALDO MUSY DA COSTA/JOSEMAR ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM GONZAGA NETO/LEONARDO DE CASTRO VOLPE.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MARIA LUCILIA GOMES/AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

95-APELAÇÃO - AP 0025702-28.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ERRO MÉDICO Nº 5019236-30.2013.827.2729 - JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTES: ROMÃO PEREIRA DE SOUSA/MARCÉLIA ROCHA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): FERNANDA LOGRADO PAGANUCCI

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO À EXMA. SRA. DESA. ÂNGELA PRUDENTE)

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

96-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP 0010592-86.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DE DANO MORAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5008934-39.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL

EMBARGANTE(S): IZABEL CRISTINA LUCENA

ADVOGADOS: GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS/ANTONIO CESAR MELLO

EMBARGADO(S): UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

ADVOGADA: KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA/ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

97-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0022583-59.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR Nº 0030737- 61.2016.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.
EMBARGANTE(S): JOAO SOUZA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
EMBARGADO(S): UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.
ADVOGADO(A): KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA/ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

98-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0017259-88.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 32 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA) N.º 5007478-30.2013.827.2737 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.
EMBARGANTE(S): ALICE LEITE CERQUERIA.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
INTERESSADA: LUCÉLIA PEREIRA CERQUEIRA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

99-APELAÇÃO - AP 0000491-87.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL
NUMERO: 0006348-85.2016.827.2737.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
APELADO: W. A. B.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

100-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0001984-02.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE: AÇÃO COMPENSATÓRIA DE DANOS MORAIS C/C DANOS MATERIAIS Nº 0000123-46.2016.827.2738 DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

1º APELANTE: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO

2º APELANTE: MANARA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR.

APELADO: MARIA DO SOCORRO FREITAS SANTOS.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO/IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

101-APELAÇÃO - AP 0005225-18.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0006987-22.2014.827.2722.

APELANTE: BRK AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): DAYANA AFONSO SOARES/MARIA DAS DÔRES COSTA REIS/ADRIANO MOTA CASSOL.

APELADOS: JOSE PEREIRA DA COSTA/MARIA DE LOURDES CAMPOS DA COSTA.

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

102-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009618-49.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0000120-60.2016.827.2716.

APELANTE: F. O. M.

ADVOGADO(A): EDUARDO CALHEIROS BIGELI.

APELADOS: I. R. DE O./A. F. DE O. J.

ADVOGADO(A): JEOVÁ DA SILVA PEREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

103-APELAÇÃO - AP 0010037-35.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0039570-34.2017.827.2729 DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS/TO.

APELANTE: R. A. O. REP. POR T. O. DOS S. A.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

104-APELAÇÃO - AP 0015239-61.2016.827.0000 APENSOS (00152396120168270000).

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0000372-97.2015.827.2716.
APELANTES: ZELIR PICCININI GIONGO/RENATO PAULO GIONGO.
ADVOGADO(A): DIEGO ALFREDO KURZAWA/ANDRÉ EDUARDO OLIVEIRA/JACIRA REGIANE DE RAMOS SILVA.
APELADO: SEARA COMERCIAL AGRICOLA LTDA.
ADVOGADO(A): MARCO LAZARO DIAS MOREIRA/OLIVÉRIO GOMES DE OLIVEIRA NETO/MARIANE REGINA CONEGLIAN/DANIELLE URZEDA DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

105-APELAÇÃO - AP 0015578-20.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRÂNSITO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0012611-66.2015.827.2706.
APELANTE: MILTON PEREIRA BRITO.
ADVOGADO(A): AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA.
APELADO: PATRICIA DE SAMPAIO MORAIS.
ADVOGADO(A): JOSÉ ARMANDO DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

106-APELAÇÃO - AP 0015847-59.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: ACAO DE INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5024370-72.2012.827.2729 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
APELANTES: JOSILAYNE JOYCE APARECIDA DIAS PEREIRA RAMOS/JOSÉ LUIZ PEREIRA FILHO.
ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

107-APELAÇÃO - AP 0019036-11.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000234-04.2009.827.2733.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.
ADVOGADO(A): JACKSON WEBER/JAIR JOSÉ RODRIGUES.
APELADO: YUSSUF ALI BUCAR.
ADVOGADO(A): KATIA BOTELHO AZEVEDO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

108-APELAÇÃO - AP 0020314-47.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI
NUMERO: 0007209-87.2014.827.2722.
APELANTE: RANIERE COSTA E ROSA.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: RAMPHA IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(A): SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE/EDER MENDONÇA DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

109-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0021350-27.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NUMERO: 5024464-83.2013.827.2729.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.
APELADO: MÔNICA AVELINO ARRAIS.
ADVOGADO(A): FLÁVIA GOMES DOS SANTOS/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

110-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025250-18.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0005099-61.2017.827.2706.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: EVANILDE DA CONCEIÇÃO COSTA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

111-APELAÇÃO - AP 0025356-77.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0016989-93.2015.827.2729.
APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.
APELADO: DOMINGOS RODRIGUES OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

112-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025443-33.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA Nº 0023908-98.2015.827.2729 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

APELANTE: LOURDES TAVARES DE LIMA.

ADVOGADO(A): LOURDES TAVARES DE LIMA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

113-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0014068-35.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0008905-27.2015.827.2722.

EMBARGANTE(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

EMBARGADO(S): TEREZINHA NUNES DE CARVALHO/JOAQUIM MACHADO FILHO/BRUNO INDUSTRIAS DE CERÂMICA LTDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

114-APELAÇÃO - AP 0000923-09.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - ADOLESCENTE.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0013337-40.2015.827.2706.

APELANTE: I. O. DA S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

115-APELAÇÃO - AP 0002099-23.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0010815-68.2015.827.2729.

APELANTE: CLEITON DA CRUZ MILHOMEM.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

116-APELAÇÃO - AP 0007117-88.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO Nº 0035173-63.2016.827.2729 DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: UILTON ALVES GOES.

ADVOGADO(A): ÍTALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

117-APELAÇÃO - AP 0011788-57.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) Nº 0004505-62.2018.827.2722 DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI

APELANTE: APARECIDA ALVES SANTOS.

ADVOGADO(A): GEISIANE SOARES DOURADO/JULIANE RAQUEL MESSIAS DE OLIVEIRA ESPRANDIO/SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO.

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

118-APELAÇÃO - AP 0014321-86.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 0004680- 54.2016.827.2713 DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO.

APELANTE: JOSÉ ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE JUARINA-TO.

ADVOGADO(A): ADWARDYS BARROS VINHAL/HELDER BARBOSA NEVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

123-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009156-92.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000929-38.2007.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: RAIMUNDO LOPES PEREIRA

ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA/FLÁVIA GOMES DOS SANTOS/DANTON BRITO NETO/ELIZABETH LACERDA CORREIA/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES

2º APELANTE/APELADO: CLS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADA: PRISCILA COSTA MARTINS.

3º APELANTE/APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCUARDORA DO MUNICÍPIO: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA

124-APELAÇÃO - AP 0011536-25.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0016463-35.2014.827.2706.

1º APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): RUTE SALES MEIRELLES/ALOISIO LEPRE DE FIGUEIREDO/ARLENE FERREIRA DA CUNHA
MAIA/EDERSON MARTINS DE FREITAS/ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO/RICARDO FASSINA/ARTUR MATOS DOS
SANTOS JUNIOR/RISELY PIRES MACIEL DIAS/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ

2º APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO: EVARISTO ARAGÃO SANTOS/MARIA LÚCIA LINS CONCEIÇÃO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

125-APELAÇÃO - AP 0017747-43.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO
ACORDO NUMERO: 0000549-88.2016.827.2728.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

APELADO: J. A. DE S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR VOTO RICO SUMARIAS RELATÓRIO	
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

126-APELAÇÃO - AP 0023609-92.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTATABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO E A SUA CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ACIDENTÁRIA DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5001115-32.2010.827.2737.

APELANTE: MARILISA GOMES CURY.

ADVOGADO(A): LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO.

APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): RODRIGO BORGES BIVAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

127-APELAÇÃO - AP 0001262-65.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5015474-40.2012.827.2729.

APELANTE: MULTFAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

APELADOS: RAIMUNDO NONATO GOMES DA LUZ/RAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA./EROTIDES VIEIRA ALVES LUZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

128-APELAÇÃO - AP 0001968-82.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0015469-98.2015.827.2729.

APELANTE: JARLES OLIVEIRA SILVA NOLETO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL.

ADVOGADO(A): JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

129-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0003171-45.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0019679-61.2016.827.2729.

APELANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: FABIANA ALVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): FÁBIO ISRAEL VALADARES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

130-APELAÇÃO - AP 0003368-97.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI
NUMERO: 0008256-62.2015.827.2722.
APELANTE: ELIO VICTORINO DA SILVA JUNIOR.
ADVOGADO(A): MARCELO RODRIGUES DE CERQUEIRA.
APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.
ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

131-APELAÇÃO - AP 0017250-63.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULO DE DOMÍNIO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO:
5000037-35.2011.827.2715.
APELANTE: ISALINO JOÃO FIORIO.
ADVOGADO(A): WILSON MOREIRA NETO.
APELADO: VALDIR GHISLENI CEZAR.
ADVOGADO(A): HEVERTON PADILHA CEZAR.
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA
PROCURADOR: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUACEMA
1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

Fica o acusado intimado da Sentença proferida nos presentes autos
Proc. Nº: **5000693-54.2013.827.2704 - AÇÃO PENAL**
Autor: Ministério Público
Acusado: BENEDITO JORGE FERNANDES SILVA
Defensoria Pública:

Fica a acusada intimada da SENTENÇA lançada nos autos epigrafados (Evento 95) Ante o exposto, com fulcro no Código de Processo Penal, artigo 386, inciso III, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão estatal e ABSOLVO o acusado BENEDITO JORGE FERNANDES SILVA dos ilícitos que lhe foram imputados. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, archive-se, com as cautelas de mister. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva Juiz de Direito

ARAGUAÍNA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 5000174-54.2005.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor GERDAU AÇOMINAS S/A

Requerido PAVAM IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - REVEL

Julgamento - Sem Resolução de Mérito - Extinção - Abandono da causa - evento 46: "...Ante o exposto, julgo extinto o procedimento sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 485, inciso III c/c §1º, do CPC/15. Em face do princípio da causalidade, fica o exequente condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, acaso existentes. Sem honorários condenação em honorários. Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE à baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais e/ou taxa judiciária, acaso existentes, nos termos do Provimento 13/16 - CGJUS/TO, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 5011332-28.2013.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **KENYS DE SOUSA BORGES**, brasileiro, solteiro, mecânico soldador, nascido no dia 14-3-1980, em Araguaína/TO, filho de Manoel de Souza Borges e Odília Miguel de Souza Borges, portador do RG n.º 880.085, SSP/TO (2ª via), residente na Rua 13 de Julho, n.º 397, Bairro Neblina, Araguaína/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, nos autos de **ação penal nº 5011332-28.2013.827.2706**, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado acerca da **sentença condenatória** a seguir transcrita: "(...) Assim, obediente à decisão do Colendo Conselho de Sentença, **julgo procedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, **condeno KENYS DE SOUZA BORGES, na pena do Art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal, na forma da Lei 8.072 de 22 de julho de 1990.** (...) Por isso, agravo a pena-base em 1/6 tornando-a **21 (vinte e um) anos 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de reclusão.** **3.0 Das causas de aumento e de diminuição da pena.** Não há causas de aumento e de diminuição de pena a serem analisadas. (...) O **regime inicial de cumprimento da pena será o fechado**, tanto pela quantidade de pena privativa de liberdade a ser cumprida, mais de oito anos, quanto pelo fato de o crime ser hediondo como também pelas circunstâncias judiciais desfavoráveis acima mencionadas. (...) Após o trânsito em julgado desta sentença: a)Comunique-se a Justiça Eleitoral; b)Se for o caso, remeta-se à COJUN. c) Expeça-se guia de execução penal.d) Arquivem-se estes autos. **Custas** pelo condenado(...) Publicada no salão nobre do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Araguaína-TO, às 17 horas e 59 minutos, do dia 30 de agosto de 2018. **Francisco Vieira Filho.** Juiz de direito titular".Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (28/09/2018). Eu, Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

1ª vara da fazenda e registros públicos

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME (Art. 56, parte final, da Lei nº 6015/73)

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos no Artigo 56, Caput, Parte Final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida no assento de casamento de **MARCOS VINICIUS DIAS CARVALHO**, o qual passou a se chamar **MARCOS VINICIUS SALDANHA DIAS CARVALHO**, mantidos inalterados os demais assentamentos de seu registro de casamento, lavrado sob a matrícula nº 126995 01 55 2012 3 00014 264 0005207 51, devendo ainda promover a devida averbação junto ao assento civil de nascimento do interessado sob o nº69.043, às fls.127v, do livro A-63 no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína - TO, Comarca de Araguaína - TO, conforme sentença proferida por este juízo em 27 de setembro de 2018, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 0011351-46.2018.827.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína - TO, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (28/09/2018). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã que o digitei.

Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo: 30 (trinta) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): SANDRA DE ALMEIDA TROVO - CPF/CNPJ nº: **712.360.661-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000111 87.2009.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (**cinco**) dias, para pagar a importância de R\$ 112.154,69 (cento e doze mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), representada pela CDA nº C-23912008, datada de 19/11/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de setembro de 2018. (Ass. Sérgio Aparecido Paio Juiz de Direito em Substituição).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2018 (**28/09/2018**). Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sérgio Aparecido Paio- Juiz de Direito em Substituição.

Juizado especial da infância e juventude
Intimações aos advogados

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0016358-53.2017.827.2706

REQUERENTE: YURI ALEXSANDER APINAGÉ RIBEIRO

REQUERIDOS: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 72 a seguir transcrito: "Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para cumprir sua obrigação, no prazo de cinco dias, sob pena de bloqueio de verbas públicas. Cumpra-se. Intime-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

MPU

Autos: n.º 0013695-97.2018.827.2706

Requerido: F. G. A.

Vítima: S. C. G. G.

Requerido: Requerido F. G. A.: brasileiro, casado, comerciante, nascido em 06/08/1962, filho de Dolores Giuvannuci, natural de Goiânia-GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/06, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente, e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) Está proibido de se aproximar da vítima e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; b) Está proibidos de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Fixo os alimentos provisionais, com base no art. 22, V, da Lei 11.340/06, para H. G., no valor de 45% (quarenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, devidos a partir da intimação, a serem depositados pelo requerido em conta bancária indicada pela requerente no ato da notificação." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE PAGAMENTO, CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: MONITÓRIA, Processo nº 0001927-11.2017.827.2707, chave para consulta nº 146726705517 no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente:

MARQUES E ARRUDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.911.364/0001-11, com sede na Av. Araguaia nº 920, Centro, CEP: 77950-000, Araguatins-TO. E por este meio CITA-SE IGREJA DO DEUS VIVO COLUNA E BALUARTE, devidamente inscrita no CNPJ nº 19750851/0001-80, na pessoa de seu representante legal, atualmente em local incerto e não sabido, para que PAGUE no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor expresso na inicial, bem como pagamento dos honorários advocatícios, estes FIXADOS no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (NCPC, art. 701), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º). CIENTIFICANDO a parte requerida que o cumprimento da obrigação no prazo assinalado acarreta na isenção ao pagamento das custas e despesas processuais (NCPC, § 1º, art. 701). 4. CITANDO e INTIMANDO a parte requerida de todos os termos da inicial para, querendo, oferecer EMBARGOS MONITÓRIOS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumir verdadeiras as alegações de fato articuladas pela parte autora (NCPC, art. 341 e 344), bem como constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º). Tudo nos termos do despacho, gerado no evento 23, prolatada nos autos supra a seguir transcrito: Tendo em vista que as tentativas de citação do requerido tornaram-se infrutíferas e, com base no art. 256 do NCPC, defiro a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do requerido citado por edital, a Defensoria Pública de Araguatins, nos termos do art. 72, II do NCPC. Intime-se o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas ao processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, prazo já deferido em dobro (artigo 186, CPC). Cumpra-se. Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de outubro de 2018. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

ARAPOEMA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal nº5000359-42.2012.827.2708, movida pelo Ministério Público Estadual contra o(a)(s) acusado(a)(s): JÚNIOR PEREIRA CHAVES , vulgo "Dindo" brasileiro, solteiro, lavrador, natural de ArapoemaTO, nascido aos 18/07/1985, filho de Juscelino Teixeira Chaves e Maria Neusa Pereira Chaves, portador da cédula de identidade nº 468.685 SSP/TO, CPF nº 014.975.661-50, reidente na Rua Padre Cícero, nº 316, Setor Santa Madalena, Arapoema/TO atualmente em local incerto e não sabido para oferecer resposta aos termos da acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, e se ver processar criminalmente nos autos de Ação Penal 5000359-42.2012.827.2708, o qual se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal, bem como promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 13 de junho de 2018. Eu, LORENA APARECIDA MENEZES REIS, Técnico Judiciário, o digitei. Assinatura digital ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA Juiz (a) de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA os(a) acusados(a) :DEONILDO PEREIRA BATISTA, brasileiro, amasiado, serviços gerais, nascido aos 21/07/1986, natural de Pau D'arco-TO, portador do RG nº 5.138.690 SSP/GO e CPF nº: 033.412.861-79, filho de Natanael Pereira de Siqueira e Maria Aparecida Batista Ferreira, estando atualmente em local incerto e não sabido, nos autos de ação penal nº 5000219-42.2011.827.2708, por estar(em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer Resposata a Acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, nos termos dos arts. 396 e 396-A, do Código de Processo Penal.. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 26 de setembro de 2018. Eu, _____ (LORENA APARECIDA MENEZES REIS, escrevente do crime, lavrei e subscrevi

AUGUSTINÓPOLIS

2ª vara cível de família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

Assistência Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso (processo nº **0006625-51.2017.827.2710**), tendo como requerente LINOCY PEREIRA DE SOUSA, e como requerido CICERO FIRMINO DE JESUS, sendo o presente para CITAR o requerido **CICERO FIRMINO DE JESUS**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Ação de Divórcio Litigioso, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 de setembro de 2018. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de intimações com prazo de 30 dias

BOLETIM EXPEDIENTE N.044/2018 – EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 041/2018 - Prazo: 30 (trinta) dias. AUTOS. 0000222-28.2015.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO INVESTIGAÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o n. **0002000-96.2016.827.2713**, através deste **INTIMA-SE Márcio Cláudio Rosa**, brasileiro, solteiro, pedreiro Mestre de Obras, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente sentença a seguir transcrita: (...)”Ante ao exposto, e o mais que consta dos autos, calcada no artigo 1.616, do Código Civil, combinado com as disposições da Lei 8.560/1992, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECLARAR** a paternidade do Sr. **MÁRCIO CLÁUDIO ROSA** em relação ao autor **RODRIGO CAVALCANTE DA SILVA**, o qual terá inscrito em seu assento de nascimento como pai Márcio Cláudio Rosa e avós paternos Antônio Claudio Rosa e Abadia Firmino Rosa, devendo o autor adotar o nome **RODRIGO CAVALCANTE DA SILVA ROSA**, permanecendo inalterados os demais dados; por conseguinte, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos ali consignados, para que surta seus efeitos legais; com fundamento no artigo 487, III, b, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo; após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas por se tratar de feito processado gratuitamente por força de lei, oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Ciência ao Ministério Público. P. R. I. Colinas do Tocantins, 3 de julho de 2017, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (07.07.2018). Eu, (Antonio Rodrigues de Sousa Neto), Técnico Judiciário, conferi e subscrevo.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais

BOLETIM EXPEDIENTE N.058/2018 – EDITAL DE CITAÇÃO N.054/2018 - Prazo: 30 (trinta) dias. AUTOS. 0000425-82.2018.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o n. **0000425-82.2018.827.2713**, movida por **R. G. S. C**, Representada por sua Mãe **Sra. ERIKA CRISTIANE SANTOS LIMA**, em desfavor de **JORGE ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA**, através deste **CITA-SE: JORGE ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, , CIRG E CPF desconhecidos, residente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para no prazo de trinta dias, findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias para pagar os alimentos devidos, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de decretação da prisão civil, protesto judicial e multas, conforme despacho proferido no evento 04. Colinas do Tocantins, TO, aos Dez dias do mês de Setembro de dois mil e Dezoito (10.09.2018). Eu, Janislei Santos, Estagiário, digitei, Eu Antonio Rodrigues de Sousa Neto, Técnico Judiciário conferi. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, Leidjane Fortunato da Silva, Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

DIANÓPOLIS
1ª vara criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO PRAZO QUINZE (15) DIAS

AUTOS: 0002498-52.2017.827.2716

DENUNCIADO: ANA PAULA BARBOSA

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA ANA PAULA BARBOSA**, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 04/12/1990, em Almas/TO, portadora do RG nº 1.170.105 SSP/TO e CPF nº 047.325.461-10, filha de Abderman Madureira de Pina e Custódia Barbosa Amancio, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **quinze (15) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no **Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0002498-52.2017.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Dianópolis - TO, 28 de setembro de 2018, MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2018. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

Vara cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000297-53.2018.827.2716 de Usucapião**, tendo como Requerente BOMFIM DA SILVA BARBOZA e Requerida RENDOLFO KARBURG. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, RENDOLFO KARBURG**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade nº 734.765 SSP/RS, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 28 de setembro de 2018. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000297-53.2018.827.2716 de Usucapião**, tendo como Requerente BOMFIM DA SILVA BARBOZA e Requerida RENDOLFO KARBURG. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, VERA MARIA KESSLER KARBURG**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 100248421 SSP/RS, ambos inscrito no CPF sob nº 201.306.430-68, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 28 de setembro de 2018. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000297-53.2018.827.2716 de Usucapião**, tendo como Requerente BOMFIM DA SILVA BARBOZA e Requerida RENDOLFO KARBURG. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, os interessados ausentes e desconhecidos**, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 28 de setembro de 2018. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 30 dias

Autos: 000497-57.2018.827.2717

Requerente: Ministério Público

Requerido YURI GOMES FERREIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora KEYLA SUELY SILVA DA SILVA - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: YURI GOMES FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 19/11/1989, filho de Raimunda Silva Santana e Marlene de Tal, domiciliado em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Ação Penal de Competência do Júri - Nº 0000497-57.2018.827.2717 - (Chave nº 646445806718) - que lhe move MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ:01786078000146 e para, caso queira, apresentar resposta a denúncia, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu _____ (SILMAR DE PAULA). Escrivão que digitei e subscrevi. Figueirópolis, 28 de setembro de 2018 Assinado eletronicamente por KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juíza de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A Excelentíssima Sra. Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Figueirópolis/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Interdição nº 0000096-058.2018.827.2717 (chave do processo nº (681192941518), promovido(a) por MARIA DE JESUS GOMES DA MATA PINHEIRO, em face de FIRMINA PEREIRA DA MATA, brasileira, portadora do RG nº 1.037.999-SSP/TO e CPF nº 330.190.881-00, filha de Benedito Pereira de Oliveira e Maxima de Sousa Coelho, julgado procedente o pedido inicial, e decretada a interdição civil de FIRMINA PEREIRA DA MATA, nomeada curadora especial da interditada sua filha, MARIA DE JESUS GOMES DA MATA PINHEIRO, lavrando-se o termo respectivo, devidamente compromissada perante este Juízo, nos termos da Sentença proferida no evento 55, que em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(... Diante do exposto, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do NCPC, acompanhando o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para o fim de DECLARAR a incapacidade civil de FIRMINA PEREIRA DA MATA, nos moldes do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e para, com espeque no artigo 755, inciso I do CPC, DEFINIR que a CURATELA da requerida dar-se-á sem prazo final pré-estabelecido, e exclusivamente no tangível ao exercício dos atos da vida civil de natureza patrimonial e negociai, pelo que para o. exercício da curatela nomeio a autora (sua filha) MARIA DE JESUS GOMES DA MALU PINHEIRO. Esta sentença serve como termo de curatela definitivo, Por meio do termo fica a curadora autorizada a representar judicialmente e administrativamente a interditada, inclusive perante a Previdência Social, podendo praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome da interditada, atos sujeitos a prestação de contas. Fica dispensa a especialização de hipoteca legal e prestação de contas, nos termos do artigo 84,§ 4- da Lei nº 13.146/15 por inexistirem bens da interditada. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade judiciária deferida. Saem os presentes intimados. Perguntado a todos sobre o interesse em recorrer, todos se manifestaram pela dispensa do prazo recursal. Providencie-se a inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais, e, imediatamente, publique-se na rede mundial de computadores, 110 sítio do tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e dos curadores, a causa da interdição, os limites da curatela, nos termos da parte final do artigo 755, §3º do NCPC. Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se." 11 de setembro de 2018. Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 24 de setembro de 2018. Eu, _____ VALTER GOMES DE ARAUJO, Técnico Judiciário o digitei

GURUPI

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0005881-54.2016.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) MARCIONÍLIA CAMILO DE MATOS, popularmente conhecida como "MÁRCIA", brasileira, nascida em 14 de dezembro de 1991, filha de Alcides Pereira de Matos e de Francisca Maria Peixoto Matos, portadora da carteira de identidade RG nº 1.071.504 – SSP/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO

PENAL Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2018. Eu, GABRIELA MIRAH CARDOSO CASTRO, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente. MIRIAN ALVES DOURADO Juíza de Direito - 1ª Vara Criminal.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS

A Dr^a. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escriwania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **0000067-27.2017.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **WAGNER ALVES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de julho de 1974, natural de Tocantínia – TO, filho de José Barbosa Sales e de Maria de Lourdes Alves Barbosa, portador da carteira de identidade RG n.º 466876 – SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **art. 155, § 1º e § 4º, inciso I, c.c. art. 14, inciso II, ambos do Código Penal**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 33, cujo dispositivo segue transcrito: “(...) Isto posto, e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido contido na denúncia, e via de consequência, DESCLASSIFICO a imputação do art. 155, §§ 1º e 4º, incisos I, C.C Art. 14, II, todos do Código Penal, para o previsto no art. 163, caput, também do Código Penal. O delito tipificado no art. 163 do CP é crime de menor potencial ofensivo, portanto, da competência do Juizado Especial Criminal, razão pela qual determino a remessa dos presentes autos ao aludido Juízo, após o trânsito em julgado. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao condenado, isento de custas. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito”. Eu, GABRIELA MIRAH CARDOSO CASTRO, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente. **MIRIAN ALVES DOURADO Juíza de Direito - 1ª Vara Criminal.**

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (noventa) DIAS

A Dr^a. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escriwania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 0010930-76.2016.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra **RICHARD HERRISON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 19 de agosto de 1972, natural de Gurupi, filho de Luis Acácio dos Santos e de Alvaniza Pereira dos Santos, portador da carteira de identidade RG n.º 377.667 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do art. 155, § 4º, incisos I e IV do Código Penal, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 33, cujo dispositivo segue transcrito: “(...) Diante do exposto, fica o réu, definitivamente **CONDENADO** a pena de 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, com o valor deste em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. REGIME INICIAL: Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, diante do montante de pena aplicado, e sendo ele reincidente, fixo o regime SEMIABERTO, observando-se os critérios do artigo 59, "caput" do Código Penal, consoante artigo 33, § 2º do mesmo estatuto e a Súmula 269 [1] do STJ. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não seja superior a 04 (quatro) anos, o crime não seja cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime seja culposos. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). No presente caso, a reincidência torna impossível a substituição da pena privativa da liberdade pela restritiva de direito. MANUTENÇÃO DA PRISÃO : O acusado respondeu a todo o processo solto. Assim, poderá apelar em liberdade. REPARAÇÃO DE DANOS - Imprescindível, para apuração do prejuízo sofrido pela vítima, prova documental; notas fiscais, ou seja, provas contundentes do prejuízo sofrido pela vítima causado pela ação do acusado (furto qualificado). E inexistente a respectiva prova nos autos, não havendo como identificar com precisão qual o montante devido, portanto, a indenização haverá de ser discutida no âmbito cível, onde se apurará o devido quantum debeat, em consonância com os recentes precedentes do STF - AP470 e TJ-DF - APR 47830520108070005 DF 0004783-05.2010.807.0005. Portanto, por não haver elementos seguros para tal, deixo de fixar o valor mínimo para reparação de danos causados pela infração. Os objetos foram restituídos a vítima Rayssa Gabriela Pinto dos Santos, conforme o termo do Ev. 01 do IP relacionado. Sem custas, por ser hipossuficiente nos termos da lei. Após o trânsito em Julgado: Oficie-se a Justiça Eleitoral, ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, acerca da condenação; Expeça-se guia de execução. Publique-se. Intimem-se, inclusive a vítima. Cumpra-se. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito”. Eu, GABRIELA MIRAH CARDOSO CASTRO, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente. **MIRIAN ALVES DOURADO Juíza de Direito - 1ª Vara Criminal.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (noventa) DIAS

A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 0008822-74.2016.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra ADRIANO ALVES DE ABREU, brasileiro, solteiro, agente de limpeza, nascido em 23 de agosto de 1991, natural de Arame – MA, filho de Maria Alves de Abreu, portador da carteira de identidade RG n.º 1365079 – SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do artigo 14 da Lei n.º 10826/03 e no art. 28 da Lei n.º 11343/06, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 33, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) iante do exposto, fica o réu definitivamente CONDENADO em 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, com o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. REGIME INICIAL Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o regime inicialmente ABERTO, observando-se os critérios do artigo 59, "caput" do Código Penal e consoante artigo 33, § 2º, do mesmo estatuto. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, do Código Penal), quais sejam: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal; PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) mensais, durante 02 (dois) anos, à entidade a ser designada também pelo Juízo da Execução Penal, com possibilidade, desde que haja anuência do beneficiário, de substituição da prestação pecuniária por prestação de outra natureza (art. 45, § 2º, do Código Penal). DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE O acusado respondeu a todo processo em liberdade, haja vista o parágrafo único do Art. 14 da lei 10. 826/03 ter sido declarado inconstitucional, ao passo que a fiança é plenamente cabível e inerente ao caso, como de fato ocorreu. Assim, diante da ausência dos requisitos do art. 312 e 313 do CPP, concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade. FIANÇA: Apesar de concedido tempo hábil para apresentação e recolhimento do valor arbitrado, não houve o seu recolhimento, deixando o afiado de apresentar o valor correspondente a fiança arbitrada. (...) No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Intimem-se e cumpra-se. Data certificada pelo sistema. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito ". Eu, GABRIELA MIRAH CARDOSO CASTRO, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente. MIRIAN ALVES DOURADO Juíza de Direito - 1ª Vara Criminal.

Diretoria do foro
Portarias**Portaria Nº 2078/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 26 de setembro de 2018**

O Drº ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a servidora **ANGELA MARIA FORNARI**, Escrivã Judicial da Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas desta Comarca, esteve afastada de suas funções por motivo de participação em reunião do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau, conforme processo SEI nº 18.0.000008792-7.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **IGOR RODRIGUES DA COSTA**, Técnico Judiciário da Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, retroativamente, **no dia 24 de setembro de 2018**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Portaria Nº 2079/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 26 de setembro de 2018

O Drº ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que o servidor **JANIVALDO RIBEIRO NUNES**, matrícula nº 232463, Escrivão Judicial da 2ª Vara Criminal desta Comarca, esteve afastado de suas funções para cumprir plantão administrativo na sede da Federação Nacional dos Servidores do Judiciário nos Estados - FENAJUD, conforme processo SEI nº 18.0.000019719-6.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO MAIA FONSECA**, matrícula nº 257146, Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial daquele cartório, retroativamente, **no dia 17 de agosto de 2018**, bem como no período de **27 de agosto a 11 de setembro de 2018**.

Art. 2º - Revogar a Portaria Nº 1863/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 28 de agosto de 2018.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Portaria Nº 2081/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 26 de setembro de 2018

O Drº ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que o servidor **JANIVALDO RIBEIRO NUNES**, matrícula nº 232463, Escrivão Judicial da 2ª Vara Criminal desta Comarca, foi eleito para o cargo de Coordenador-Geral da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário nos Estados (FENAJUD), e por isso, encontra-se afastado de suas funções por motivo de licença para desempenho de mandato classista, no triênio 2018/2021, conforme Decisão/Ofício nº 1126 / 2018 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, proferida no processo SEI nº 18.0.000006602-4.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO MAIA FONSECA**, matrícula nº 257146, Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial daquele cartório, a partir do dia **12 de setembro de 2018, até o término da licença para desempenho de mandato classista do servidor Janivaldo Ribeiro Nunes.**

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito e Diretor do Foro

MIRACEMA
Juizado especial cível e criminal
Intimações às partes

AUTOS Nº 4792/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.1941-3/0)

REQUERENTE: RAIMUNDA LOPES DE LIMA BRITO

ADVOGADO: FLÁVIO SUARTE PASSOS FERNANDES OAB/TO 2137

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SERVIO TÚLIO DE BARCELOS OAB/TO 6.515-A E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA OAB/TO 6.513-A

INTIMAÇÃO DESPACHO: Analisando os autos, verifica-se que pela terceira vez a parte reclamada requer o desarquivamento dos autos para a verificação da existência de saldo remanescente a ser levantado em seu favor. Conforme despachos de fls. 71 e 81, já restou esclarecido que não há valores a serem levantados por qualquer que sejam as partes, uma vez que nos presentes autos verificou-se existir apenas uma penhora de fls. 40, que não foi impugnada pela parte executada. Tal valor foi levantado pela parte autora em fls. 57, com os seus devidos acréscimos em 07/11/2012. O que se constatou é que restou um saldo de R\$1,97, que foi revertido ao Funjuris-TO, por se tratar de saldo inativo há 5 (cinco) anos ou mais do trânsito em julgado, conforme alvará nº 48/2018, vinculado ao processo SEI Nº 17.0.000029016-5, conforme preconiza a Lei 954/1998, XIV, acrescido pela Lei 2.340/2010. Diante do exposto, não há o que se falar em saldo remanescente a ser levantado em favor da parte reclamada nos presentes autos. Caso a parte queira discutir o levantamento do valor de R\$1,97 (um real e noventa e sete centavos) deverá procurar a Diretoria Financeira deste Tribunal para maiores esclarecimentos e instauração de processo administrativo. Intime-se somente a parte reclamada. Após, arquivem-se com as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 27/09/2018. Marco Antônio Silva Castro - Juiz de Direito. Eu, Márcia Régia Fernandes de Araújo, Escrivã Judicial, mat. 177535, o digitei.

Vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de citações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Abertura de Inventário nº 00030002369-20.2017.827.2725, tendo como requerentes D.A.P. E.V.R.C. MENORES REPRESENTADOS POR SUA GUARDIÃ E RESPONSÁVEL VALDEMI RIBEIRO DA CRUZ em desfavor de cujus AURENICE RIBEIRO DE ALCANTARA, sendo o presente para **CITAR** os terceiros interessados não representados nos autos supra, para que querendo, se manifeste(m) no prazo de 20 dias. Conforme despacho evento 04. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 12 de setembro de 2018. Eu, _____, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE
1ª escrivania criminal
Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

AÇÃO PENAL 0000127-90.2014.827.2726

Pronunciado: GILVAN DA SILVA MANESES

CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, Juiz de Direito, Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Miranorte Estado do Tocantins, no uso de suas funções legais e etc... FAZ SABER, aos que o presente Edital de Convocação de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados na data de 26/09/2018, os jurados a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição do Tribunal do Júri Popular, a reunir-se no dia 23 de outubro de 2018, às 08h30m, que trabalhará em dias úteis, quando terá início o julgamento do pronunciado: GILVAN DA SILVA MENESES e, foi sorteado os seguintes cidadãos: 01- WELTON CLÁUDIO ROSA, residente na av. José Amâncio de Carvalho n. 67, centro; 2- MARILÉIA MARTINS DOS SANTOS, residente na av. Castelo Branco n. 139; 3- EDIMAURO SILVA DE LUCENA, residente na av. Castelo Branco n. 1333; 4- JOÃO BOSCO CORREA, residente na av. Tiradentes n. 329; 5- MARCELO BURIN, BR-153; 6- DENER BRITO DE ALMEIDA, residente na rua 6 n 111, centro; 7- WANYA SARAIVA LUZ MORAIS, residente na Princesa Isabel n. 725; 8- GABRIELA DA CRUZ SANTOS, residente no Setor Jardins; 9- LUCIANO GOMES PEREIRA, residente na rua 24 n. 816; 10- KESLLEY FERNANDA MARTINS CÂNDIDO, residente na av. Alfredo Nasser n. 2393; 11- JUCSON LIMA PEREIRA, residente na rua Pará n. 334; 12- GESSIVAN CARMO DE SOUZA DIAS, residente na rua 39, 1760, vila são José; 13- CRISTINA SANTIAGO COSTA, residente na av. Tiradentes, próximo ao moto taxi Boy; 14- ANDRÉ BARBOSA DA SILVA, residente na rua 31 n. 2306; 15- TELMA LOPES DA SILVA, podendo ser encontrada no DETRAN; 16- ERMILSON CAMPOS DE OLIVEIRA, residente na rua 33 n. 1296; 17- DELIANY MARTINS BANDEIRA, residente na av. Posto Ipê n. 1097; 18- ANDRESSA MONITHELLE CARVALHO DE LUCENA, residente na rua 18, professora do EDEM; 19- MARCILENE AGUIAR SILVA, residente na rua 6 n. 231; 20- WALDIRENE BARBOSA DE SOUSA DAMASCENO, residente na rua 09; 21- SONÁRIA RODRIGUES BRITO MARINHO, residente na rua 22 n. 839, vila Maria; 22- IVONE CORREA DA SILVA, residente na rua 03 n. 191; 23- RODRIGO CARVALHO NERES, residente na av. Princesa Isabel n. 929; 24- ELTON NERES DOS SANTOS, podendo ser encontrado no DETRAN; 25- NÚBIA BRAGA DE SOUSA BARROS, loja em frente ao colégio Rui Brasil, todos nesta cidade.

Jurados suplentes: 1- IZAÍAS ALVES LIMA, residente na rua 32 n. 2028, vila Maria; 2- MARCOS AURÉLIO NOLETO DA SILVA, residente na rua 6, centro; 3- IARA BORGES MAGALHÃES MARINHO, Diretora do EDEM; 4- LUANA RODRIGUES VANDERLEI, residente na av. Princesa Isabel n. 527, centro, todos nesta cidade., e para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz Presidente, a expedição deste Edital de Convocação de Jurados, que será afixado no lugar de costume, determinando ainda, as diligências necessárias para a notificação dos jurados, do acusado e das testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, aos vinte e oito dias do mês de setembro ano dois mil e dezoito. Eu, Kassandra Kasburg, Escrivã Criminal e do Júri, o digitei. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

NOVO ACORDO

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias.

De ordem da Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, titular da Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante: Processo nº: 0001517-84.2017.827.2728 Chave: 510066038017 Ação: Procedimento Comum Exequente: Aletricia Vieira da Rocha Executado: Edilson Bispo Carvalho FINALIDADE: CITAR por este edital, o requerido, EDILSON BISPO CARVALHO, brasileiro, solteiro, caminhoneiro, nascido em 13/09/1974, documentos ignorados, filho de Lina Bispo Carvalho, residente e domiciliado em Av. Fortaleza, n. 1629, Novo Planalto, Porto Nacional-TO, de todos os termos da presente ação, cientificando-lhe que o prazo de resposta é de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Novo Acordo, 28 de setembro de 2018, Eu, Fernanda Glória Amaral, Auxiliar de Cartório, o digitei.

Aline Marinho Bailão Iglesias

Juíza de Direito

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias.

De ordem da Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, titular da Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante: Processo nº: 0000891-65.2017.827.2728 Chave: 881665696917 Ação: Procedimento Comum Requerente: ALINE FERREIRA TAVARES Requerido: ANTÔNIO GLAYTON OLIVEIRA SILVA FINALIDADE: CITAR por este edital, o requerido, Antônio Glayton Oliveira Silva, brasileiro, lavrador, também conhecido como "Neném", residente e domiciliado no Município de Sampaio - TO, de todos os termos da presente ação, cientificando-lhe que o prazo de resposta é de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Novo Acordo, 27 de setembro de 2018, Eu, Fernanda Glória Amaral, Auxiliar de Cartório o digitei.

Aline Marinho Bailão Iglesias

Juíza de Direito

Editais de publicações de sentenças de interdição**EDITAL DE 2ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias titular na Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família e Sucessões, tramita os autos: 0000483-74.2017.827.2728, Ação de Interdição, tendo como requerente: MARIA DO CARMO RIBEIRO SOUSA, brasileira, casada, lavradora, CPF.: nº. 843.587.181-91, domiciliada na Fazenda "Boa Vista", município de São Félix do Tocantins - TO, com referência à interdição de ABÍLIO RIBEIRO SOUSA NETO, brasileiro, solteiro, pensionista, CPF.: nº. 021.058.241-37 e CERTIDÃO DE NASCIMENTO nº. 119, Livro A - nº. 10, Folhas nº. 30/verso, domiciliado na Fazenda "Boa Vista", município de São Félix do Tocantins - TO, e nos termos da Sentença proferida pela Juíza de Direito desta Comarca, datada de 18/07/2018, no evento 36, foi decretada a interdição de ABÍLIO RIBEIRO SOUSA NETO, para representá-la na prática dos atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo-TO., aos 27 de setembro de 2018. Eu, Fernanda Glória Amaral, o digitei.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE 3ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias titular na Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família e Sucessões, tramita os autos: 0000260-92.2015.827.2728, Ação de Interdição, tendo como requerente: NEUSA MARQUES DE SOUZA LIRA, brasileira, casada, lavradora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 010.048.271-64, portadora da Cédula de Identidade nº 847.393 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida 7 de setembro, Quadra 21, Lote 14, na cidade Aparecida do Rio Negro-TO., com referência à interdição de ELIAQUIM ARAÚJO LIRA, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº. 991.336.281-49, portador da Cédula de Identidade RG nº. 867.841 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida 7 de setembro, Quadra 21, Lote 14, na cidade Aparecida do Rio Negro-TO., e nos termos da Sentença proferida pela Juíza de Direito desta Comarca, datada de 28/11/2017, no evento: 64, foi decretada a interdição de ELIAQUIM ARAÚJO LIRA, para representá-la na prática dos atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo-TO., aos 27 de setembro de 2018. Eu, Fernanda Glória Amaral, o digitei.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
JUIZA DE DIREITO

PALMAS**1ª vara cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.092.407/0001-96 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Monitória - Nº 0013090-87.2015.827.2729 - (Chave nº 637021976715) - que lhe move ERNANDES ALVES DA PAZ - CPF: 69190780159 e para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1010, § 1º do CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu(DUCENEIA BORGES DE OLIVEIRA). Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi.

Palmas, 29 de agosto de 2018

AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Juiz de Direito

2ª vara criminal**Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS**

AUTOS Nº 0021394-70.2018.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): JUCIE FERREIRA SILVA/JUCÉLIA COUTINHO COSTA

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **JUCIE FERREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo,

nascido em 04/04/1986, filho de Cleonilda Ferreira Silva, sem endereço nos autos, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0021394-70.2018.827.2729**, cujo resumo/teor segue transcrito: "SENTENÇA O Ministério Público ofereceu denúncia em desfavor de JUCIE FERREIRA SILVA e JUCÉLIA COUTINHO COSTA pela prática da conduta descrita no artigo 171, "caput", c/c art. 29, ambos do Código Penal. Consta na denúncia oferecida pelo órgão acusatório, que no dia 08 de junho de 2018, por volta das 8h44min, no estabelecimento comercial "Alvorada", localizado na Qd. 1206 Sul, Av. LO-29, lotes 17/18, nesta Capital (Palmas/TO), o denunciado JUCIE FERREIRA SILVA e a denunciada JUCÉLIA COUTINHO COSTA, ambos agindo de forma livre e consciente, em unidade de propósitos, supostamente induziram e mantiveram em erro a comerciante MARIA DO ROSÁRIO SILVA BONFIM, mediante artifício, qual seja, utilizar cartão de débito do Banco do Brasil, como se titulares da conta fossem, obtendo, para si, vantagem ilícita em prejuízo de LUANNA MACIEL MILHOMEM, que teve sua bolsa, cartão e objetos pessoais roubados no dia anterior. Recebida a denúncia os acusados foram devidamente citados. Em sede de resposta à acusação, foi solicitada pelo Defensor Público a absolvição sumária dos acusados diante da aplicação, na espécie, do princípio da insignificância. Em sua promoção o Promotor de Justiça manifestou-se desfavorável a aplicação da absolvição sumária. É o sucinto relatório. No que se referem às preliminares, nota-se que as condições da ação e os pressupostos processuais foram devidamente preservados. Em relação à matéria de fundo, a defesa técnica alegou a atipicidade do fato imputado ao acusado, diante da irrelevância do mesmo para o mundo jurídico, sustentando que a conduta se torna atípica por se tratar de uma quantia relativamente ínfima - correspondente a menos de 12% (doze por cento) do salário-mínimo -, demonstrando que o patrimônio da vítima não foi afetado de maneira relevante. Muito bem. Não posso deixar de analisar as peculiaridades do presente caso. Inicialmente, é importante esclarecer que a aplicabilidade do princípio da insignificância no estelionato, assim como ocorre no delito de furto, é cabível quando se evidencia que o bem jurídico tutelado (no caso, o patrimônio) sofreu mínima lesão, havendo, inclusive, precedentes do STF e STJ no sentido de que há que se aplicar o princípio da insignificância quanto ao estelionato praticado, em tese, para a obtenção de vantagem de valor monetário ínfimo. Com efeito, a jurisprudência dos Tribunais Superiores vem se consolidando no sentido da aplicação do princípio da insignificância para o crime de estelionato, examinando-se a individualidade da conduta e peculiaridades do caso concreto. Também é importante mencionar que as políticas criminais repressivas não podem estar acima do princípio da intervenção penal mínima (inspirado no Estado Democrático de Direito), juntamente com os seus princípios da subsidiariedade (no qual o direito penal tem atuação quando outros ramos do direito não conseguem compor o conflito social, sendo a última alternativa), fragmentariedade (na qual somente são valoradas as condutas mais graves) e lesividade, (não havendo lesão ao bem jurídico tutelado, a atuação do direito penal não tem legitimidade). Pois bem. O juiz, em sua atividade, deve respeitar os princípios acima elencados. Assim, o magistrado, ao analisar o caso concreto, não pode, mesmo diante dos anseios emocionais de punição, deixar de agir sem levar em conta os limites constitucionais do direito penal, ou seja, os limites do próprio Estado. Nesse sentido, Andréia de Brito Rodrigues, em seu artigo denominado "a sociedade punitiva e sua expansão", assevera que a atuação do juiz criminal tem que se pautar pelo respeito ao humano e sua dignidade com a consagração de valores constitucionais que procuram impor limites à atuação penal. Ora, no momento crítico em que a sociedade brasileira vem passando (desigualdade social e miserabilidade), espera-se do juiz criminal que interprete os conceitos e institutos penais a partir da Constituição Federal. Na verdade, o juiz deve analisar o caso aplicando os princípios que limitam o poder punitivo estatal, pois este deve incidir apenas nos casos graves (fatos que lesionem gravemente bens relevantes da sociedade). Não é possível ao magistrado - como se responsável pela segurança pública fosse e atendendo aos anseios midiáticos - aderir, sem observância aos valores consagrados na Constituição federal, a uma política criminal voltada exclusivamente em punir o indivíduo sem levar em conta o contexto social e a peculiaridade do caso concreto. Muito bem. A meu ver, não é possível aplicar o Direito Penal ao presente caso, pois O estelionato praticado pelos réus resultou em obtenção de vantagem de valor monetário ínfimo, totalizando a quantia de R\$ 112,35 (cento e doze reais e trinta e cinco centavos). Assim, a situação descrita no processo deve ser apreciada tendo em vista a adequação típica de subordinação imediata do fato praticado pelos acusados e a chamada tipicidade material da conduta. Partindo-se do ângulo onde não se deve levar em conta apenas à adequação da conduta dos acusados ao tipo descrito na lei, mas perquirir a real ofensa ao bem jurídico tutelado surge à noção de tipicidade material. No contexto da tipicidade material surge a noção da insignificância penal para solucionar diversos casos onde de fato o resultado de uma conduta não traz à sociedade prejuízo relevante. É importante ressaltar que este entendimento tem por fundamento a idéia segundo a qual as lesões insignificantes, no contexto em que foi exposto nos presentes autos, descaracterizam a tipicidade material, pois não causaram relevante e significativa lesão ao bem jurídico retratado. No caso em apreço, não vejo a necessidade da interferência do direito penal em uma situação em que, do estelionato, em tese, praticado pelos réus, resultou em obtenção de vantagem de valor monetário ínfimo. A conduta descrita na denúncia atende perfeitamente aos requisitos do princípio acima mencionado. Logo, vejo um grande descompasso entre a norma penal incriminadora e o caso demonstrado no processo. Convém asseverar que a incidência ou não do princípio da insignificância deve levar em consideração apenas dados internos do crime a fim de apreciar a tipicidade da conduta no caso concreto. Com isso, com todo o respeito ao entendimento do Supremo Tribunal Federal, dados externos ao crime, como os maus antecedentes, não impedem a exclusão da tipicidade com base no princípio da insignificância. Logo, entendo que mesmo que a acusada possua maus antecedentes é possível à aplicação do princípio da insignificância. É importante ressaltar que a punição deve ter relação com o valor da conduta e com a lesão sofrida pela vítima. Aliás, o uso de dados pessoais consistiria na aplicação inaceitável do que se chama "direito penal do autor", e não do ato, em que a decisão não está voltada ao fato, mas à pessoa (pelo que ela é). Com efeito, as circunstâncias, como maus antecedentes da ré, não têm o condão de impedir o reconhecimento do princípio da insignificância, pois este está, tão-somente, ligado ao bem jurídico tutelado e ao tipo de injusto. Tenho hoje uma visão clara de que o Estado-Juiz não pode ter qualquer interesse jurídico-penal em punir fatos irrelevantes. Aliás, como exposto acima, estes fatos deveriam

ficar fora do Direito Penal, diante do comando do princípio da intervenção mínima que guia este ramo do Direito. Com efeito, o melhor é considerar o fato analisado como atípico, posto que o mesmo é destituído de valoração a merecer tutela penal. CONCLUSÃO Em consequência do exposto, absolvo sumariamente os denunciados JUCIE FERREIRA SILVA e JUCÉLIA COUTINHO COSTA, devidamente qualificado nos autos, na imputação que lhe é feita neste processo, nos termos do artigo 397, inciso III do Código de Processo Penal, com a nova redação dada pela lei 11.719/08. Publique-se. Intimem-se. Palmas- TO, 12-9-2018. Alessandro Hofmann T. Mendes Juiz de Direito - auxiliar” Palmas, 01/10/2018. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo.

3ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0017643-80.2015.827.2729

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): JHONY PEREIRA DOS SANTOS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O juiz de direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA – do Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) JHONY PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, técnico em informática, nascido aos 12 de março de 1991, natural de Ceres/GO, filho de Josafá Marcena dos Santos e Maria da Penha Pereira dos Santos, portador do RG nº 918.343 SSP/TO (2ª via), residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 13, Lote 08, Setor União Sul, Palmas/TO, tel. (63) 9254-6889 ou 9101-0237, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0017643-80.2015.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: “[...] 3 - DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para: a) absolver o acusado Jhony Pereira dos Santos quanto ao crime do art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; b) absolver o acusado Marcos Augusto Gomes Soares quanto ao crime do artigo 180, caput, do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal. COISAS APREENHIDAS: A despeito da absolvição dos acusados a arma de fogo e as munições serão encaminhadas ao Exército, como preceitua o art. 25 da Lei nº 10.826/2003. As chaves michas e o adaptador de cartão de memória deverão ser descartados. Tudo isso poderá ser feito de imediato, antes mesmo do trânsito em julgado da sentença. DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo será encaminhado à SECRIM para as intimações, inclusive da vítima Marcelo, e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Os acusados podem ser intimados da sentença por meio de edital, com prazo de 60 dias. Palmas/TO, 18 de setembro de 2018. Rafael Gonçalves de Paula Juiz de direito. Palmas/TO. Palmas-TO, 28.09.2018. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Às partes e aos advogados**

Autos: 5016786-17.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RAMON AZEVEDO RIBEIRO – CNPJ/CPF: 015.604.851-59

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0031911-08.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARGARETH LACERDA DUTRA – CNPJ/CPF: 958.756.036-15

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que

o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Autos: 0033370-11.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FLAVIO RANGEL COIMBRA 03975942673 – CNPJ/CPF: 18.991.946/0001-22

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Autos: 0034765-43.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LEONIDAS LIMA MELO – CNPJ/CPF: 466.465.073-68

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Autos: 0026833-04.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ALENIR ALVES DA SILVEIRA – CNPJ/CPF: 509.600.321-34)

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Autos: 0023927-02.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: C W F LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME – CNPJ/CPF: 12.093.196/0001-95

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, , estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Autos: 0042249-41.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO BEZERRA – CNPJ/CPF: 013.603.303-21

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Autos: 0044479-22.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RAIMUNDO CAVALHEIRO NETO – CNPJ/CPF: 341.922.983-68

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência de legitimidade das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018.

Autos: 0043677-24.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: TOCANTINS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ/CPF: 11.563.613/0001-53

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, forte em tais argumentos, com fundamentos nos arts. 337, VI e 485, V, ambos do NCPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão do reconhecimento da litispendência existente entre esta ação e a Ação de Execução Fiscal n. 0039157-21.2017.827.2729. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários uma vez que não houve manifestação de eventual patrono da parte executada. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018.

Autos: 0025949-04.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LÉCIO CLAUDIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES – CNPJ/CPF: 527.699.331-91

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada . Expeça-se o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria no valor de R\$ 224,72 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), com seu respectivo rendimento no evento 28. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018.

Autos: 5034467-34.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçúente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SERGIO ALEXANDRE MOREIRA – CNPJ/CPF: 372.409.862-68

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Autos: 5001812-09.2012.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: ANTONIO JOAO DE FIGUEIREDO MARQUES – CPF/CNPJ: 806.550.928-20

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o Executado INTIMADO DA DECISÃO constante no evento 39 dos respectivos autos. DECISÃO: “(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento , sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Autos: 5020394-23.2013.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: W A CONTABILIDADE & ASSESSORIA CONTABIL LTDA – CPF/CNPJ: 06.070.556/0001-30

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o Executado INTIMADO DA DECISÃO constante no evento 39 dos respectivos autos. DECISÃO: “(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento , sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Autos: 0039367-43.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARCILENE ANDRÉIA SALES SIQUEIRA ROCHA– CNPJ/CPF: 658.634.883-87

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Autos: 0008263-33.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LEONARDO ALVES VIEIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 000.924.541-35

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Autos: 0029254-30.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PRISCILA COSTA MARTINS – CNPJ/CPF: 978.011.271-53

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Atos ordinatórios

Autos: 5002051-18.2009.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: MARIA FRANCISCA ALVES FEITOSA – CPF/CNPJ: 626.627.671-20

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o Executado INTIMADO DA DECISÃO constante no evento 37 dos respectivos autos. DECISÃO: “(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Por outro lado, DEFIRO o pedido formulado no evento 34 e DETERMINO à escrivania desta Vara de Execuções Fiscais que PROMOVA a alteração na modalidade da constrição realizada via RENAJUD no evento 24, de "circulação" para "transferência". Decorrido o prazo do

parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequite a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018).

Autos: 0008911-13.2015.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: VISCONDE VIEIRA – CPF/CNPJ: 083.149.691-68

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o Executado INTIMADO DA DECISÃO constante no evento 36 dos respectivos autos. DECISÃO: “(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequite informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequite a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Autos: 0012364-16.2015.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: ANTONIO CUNHA SOBRINHO – CPF/CNPJ: 125.541.201-10

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o Executado INTIMADO DA DECISÃO constante no evento 57 dos respectivos autos. DECISÃO: “(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequite informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequite a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Autos: 0033862-08.2014.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: JOSE AILTON LEONISA DE ARAUJO. – CPF/CNPJ: 898.988.771-20

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o Executado INTIMADO DA DECISÃO constante no evento 50 dos respectivos autos. DECISÃO: “(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequite informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequite a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Autos: 0035218-38.2014.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: RUBERVAL SOUSA DE FRANÇA – CPF/CNPJ: 771.293.771-00

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o Executado INTIMADO DA DECISÃO constante no evento 50 dos respectivos autos. DECISÃO: “(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequite informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequite a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de

30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

Autos: 5008556-20.2012.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: VISCONDE VIEIRA – CPF/CNPJ: 083.149.691-68

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o Executado INTIMADO DA DECISÃO constante no evento 42 dos respectivos autos. DECISÃO: “(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequerente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequerente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)..

Autos: 5016172-12.2013.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

EXECUTADO: JOSE EDIVALDO EVANGELISTA – CPF/CNPJ: 165.218.622-00

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o Executado INTIMADO DA DECISÃO constante no evento 45 dos respectivos autos. DECISÃO: “(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequerente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequerente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018).

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO - "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA"

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO - Processo nº 5000093-14.2011.827.2733 - Chave: 827513048114, requerido por THIAGO FERNANDES MOREIRA em face de PEDRO DA CONCEIÇÃO MOREIRA. Pela MMª Juíza foi proferida Sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Desta forma, tendo em vista o laudo pericial acostado aos autos, firmado por médico vinculado, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, torno definitiva a liminar concedida e DECRETO a interdição de PEDRO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 812.835 SSP/TO, nascido em 28/01/1972, filho de Severino Moreira e Maria Sabina Rosa da Conceição, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo segundo do artigo 754 do NCPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, Sr. Thiago Fernandes Moreira, qualificado no evento 01. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça nos termos do parágrafo 3º do art. 755 do CPC/2015. Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Datado e certificado pelo sistema. MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2018. Eu, REGINA CÉLIA PEREIRA SILVA VANDERLIES - Técnica Judiciária Matr. 99232, digitei o presente. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 1ª PUBLICAÇÃO - "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA"

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO - Processo nº 0000891-84.2016.827.2733 - Chave: 149169604616, requerido por CARMELITA DE SOUSA CORREIA e JENU CORREIA DE SOUSA em face de EURIDES ROBERTA DE SOUSA. Pela MMª Juíza foi proferida Sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita:...Pela

MMª. Juíza foi proferida Sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "DECIDO. Desta forma, tendo em vista o laudo, DECRETO a INTERDIÇÃO de EURIDES ROBERTA DE SOUZA CORREIA, devidamente qualificada, declarando-a parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo segundo do artigo 754 do NCPC, nomeio-lhe curadoras, sob compromisso, as Sras. CARMELITA DE SOUSA CORREIA E JENU DE SOUSA CORREIA, qualificadas no evento 01 para auxiliar a interditanda na prática dos atos da vida civil, com ressalva de indisponibilidade de bens existentes em nome da interditanda, posto que para isso, somente com autorização judicial. Prestado compromisso, as curadoras estarão, dede logo, aptas ao exercício da curatela. Expeça-se mandado para registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicado no diário da Justiça nos termos do parágrafo 3º do artigo 755 do CPC/2015. Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-lhe compromisso. Cientifique-se o MP dessa sentença. Pedro Afonso-TO, 22 de agosto de 2018. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 21 de setembro de 2018. Eu, REGINA CÉLIA PEREIRA SILVA VANDERLIES - Técnica Judiciária - Matr. 99232, digitei e lavrei o presente. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS; Ação Penal nº 0000372-46.2015.827.2733; Chave do Processo: 525375005615; Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; Réu: ITALO ALVES CORREIA; FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal 0000372-46.2015.827.2733, que tem como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e réu **ITALO ALVES CORREIA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/04/1994, natural de Goiatins /TO, filho de Raimundo Nonato Alves da Silva e Maria Alves Correia, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por meio do presente, **INTIMADO** para tomar conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: "(...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, na forma ali capitulada, para CONDENAR, como de fato condeno ITALO ALVES CORREIA, nas condutas descritas penas do art. 155, caput, do Código Penal Brasileiro. (...). PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 01 (um) ano de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa. (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal e providencie a cobrança da multa e a comunicação à Justiça Eleitoral; c) procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 27 de setembro de 2018. Juiz M. Lamenha de Siqueira". Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 27 de setembro de 2018. Eu, _____ MARIA SANDIA BRITO CAMPOS – Servidora à Disposição do Tribunal de Justiça, que o digitei e subscrevi. **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA**.

PEIXE

2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 0000415-72.2018.827.2734, propostos por JOSEFA DIAS SALES, referente ao Interditado RAFAEL SALES DIAS, sendo que por sentença exarada no EVENTO 21 dos autos em epígrafe, proferida na data de 24/09/2018, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de RAFAEL SALES DIAS, brasileiro, solteiro, pensionista, portador da cédula de identidade RG nº 894.340, nascido em 26 de outubro de 1992, filho de Creginaldo Francisco Sales e de Josefa Dias Farias, residente e domiciliado na Rua 02, nº 439, centro, na cidade de Jaú do Tocantins/TO. O atestado médico juntado aos autos apontou o mal incapacitante, tendo como diagnóstico retardo mental grave - CID F.72, o que a torna incapaz para exercer pessoalmente seus atos da vida civil, pelo que foi nomeada curadora definitiva na pessoa de JOSEFA DIAS DE FARIAS, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.482.912, SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº. 729.543.701.06, residente e domiciliada na Rua 02, nº 439, centro, na cidade de Jaú do Tocantins/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "*Vistos. (...) Face ao exposto, nos termos do art.1767, inciso I, do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido e declaro RAFAEL SALES DIAS, conforme certidão de Nascimento com sob registro nº 8.123, Livro A-11, fls. 40, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Alvorada/TO, absolutamente incapaz de gerir sua pessoa, seus bens e de praticar pessoalmente qualquer dos atos da vida civil. Em consequência, nomeio-lhe curadora na pessoa de JOSEFA DIAS DE FARIAS, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 755, I co NCPC. Expeçam-se editais e, oportunamente, mandado de inscrição de sentença na forma do art. 755, parágrafo §3º do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Deferida a assistência Judiciária. Publicada em audiência. Peixe, 24/09/2018. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito". Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC. Aos 26/09/2018. Eu, LLSP – Escrivã, digitei.*

PORTO NACIONAL**1ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0013832-83.2018.827.2737 - Homicídio Qualificado, Crimes contra a vida, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra MARILENE PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), nascido(a) aos 19/01/1979, filho de REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO(A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, tudo nos termos do artigo 406 e ss do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.689/08. . Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 28/09/2018. Rosângela Alves de Moraes Santos, escrivã, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.

2ª vara criminal**Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****AUTOS Nº 0008203-65.2017.827.2737**

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: JOCÉLIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº **0008203-65.2017.827.2737**, em que figura como sentenciado **JOCÉLIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 15/11/1989, filho de Joaquim Rodrigues da Conceição e de Maria de Fátima Gonçalves Dias, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado para entregar à autoridade judiciária, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a Permissão para Dirigir ou a Carteira Nacional de Habilitação. “PRI.” Porto Nacional, 28 de setembro de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais**Às partes e aos advogados**

Autos: 5004633-25.2013.827.2737

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Adv.: MARCOS PAULO FAVARO

Executado: JARDEL MARINHO DA CRUZ

Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

TAGUATINGA**2ª vara cível e família****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo nº 0000709-49.2017.827.2738 - Execução de Alimentos

Autor: W. A. S; M A. S; W. A. S, REP. WALDETE ALVES PINTO

Réu: JOSÉ CELSO DA SILVA

FINALIDADE : CITAÇÃO de JOSÉ CELSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para efetuar no prazo de 03 (tres) dias, efetuar o pagamento integral de dívida no valor de 3.802,68 (três mil oitocentos e dois reais e sessenta e oito centavos), bem como as parcelas vicendas. provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, referente a pensão alimentícia em atraso. DESPACHO: " I. INTIME-SE por edital com prazo de 30 dias, art. 257, parágrafo único do CPC. II. Decorrido o prazo de resposta, não sendo apresentada impugnação, nomeie o Defensor Público atuante nesta comarca como curador especial ao intimado por edital (CPC, 72, parágrafo único), o qual deverá ser intimado para apresentar a defesa no prazo de 15 dias (art. 335 e 344 do CPC). III. Após, conclusos. Taguatinga, 20 de setembro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito". ADVERTÊNCIA: Em caso de inércia o devedor está sujeito à prisão civil e protesto da dívida. Taguatinga/TO, 24 de setembro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito.

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0000289-10.2018.827.2738 - Interdição

CURADORA: IDALIA FERREIRA CARDOSO

INTERDITADO: JOSÉ FERREIRA MARTINS, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 386.297 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 971.988.701-04, residente e domiciliado na Rua Manoel do Carmo Guedes, Vila Santa Maria, Município de Taguatinga/TO, CEP 77.320-000

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: " Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido JOSE FERREIRA MARTINS, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a Requerente IDALIA FERREIRA CARDOSO. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 98, CPC). Deixo de fixar honorários à curadora nomeada pela inexistência de manifestação. Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias, baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga, 7 de agosto de 2018. ILUIPITRANDO SOARES NETO Juiz de Direito em substituição automática Taguatinga/TO, 28 de setembro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0000388-77.2018.827.2738 – Interdição

CURADORA: ILZA MARIA ALVES INTERDITADO: DELCIO AFONSO DOS REIS, brasileiro, casado, nascido em 05/10/1934, portador do RG nº M-4.723.851 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 158.471.366-68, residente e domiciliado na Chácara Nova Esperança "sentido Ponte Alta do Bom Jesus, 1º portão antes da entrada do Darlan", Zona Rural, Município de Taguatinga/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido DELCIO AFONSO DOS REIS, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a Requerente ILZA MARIA ALVES. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 98, CPC). Fixo os honorários da curadora nomeada no importe de R\$ 500,00. Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias, baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga, 7 de agosto de 2018. ILUIPITRANDO SOARES NETO Juiz de Direito em substituição automática. Taguatinga/TO, 28 de setembro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

TOCANTÍNIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz(a) de Direito da Comarca de Tocantínia/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Alvará Judicial - Lei 6858/80 nº 0000235-41.2018.827.2739 (chave do processo nº 759234152318), promovido(a) por DINALICE SOUSA XERENTE E OUTROS, e por meio deste CITA OS EVENTUAIS

TERCEIROS INTERESSADOS para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Tocantínia/TO, Estado do Tocantins, aos 14 de agosto de 2018.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos: 0001339-36.2016.827.2740

Chave: 361279226516

Ação: Interdição

Autor (a): ZENITH VILA NOVA DE OLIVEIRA

Réu: JOAO DE CENA VILA NOVA DE OLIVEIRA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **JOÃO DE CENA VILA NOVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/12/1970, portador da cédula de identidade RG n. 320427, SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 527, Setor Dergo, Tocantinópolis/TO, e nomeada **ZENITH VILA NOVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, lavradora, portadora da cédula de identidade RG n. 1018870, 2ª via, SSP/TO, inscrita no CPF sob o n. 036.325.501-07, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 527, Setor Dergo, Tocantinópolis/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOÃO DE CENA VILA NOVA DE OLIVEIRA**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador a requerente Zenith Vila Nova de Oliveira, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema.. **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 28 de agosto de 2018 **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Intimações às partes

INTIMAÇÃO A PARTE REQUERIDA

DESPACHO

AUTOS: 0032283-20.2017.827.2729 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Autor: FERPAM COM. DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Advogado: DR FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286

Advogado: DR LUIS AUGUSTO VIEIRA – OAB/TO 5519

Réu: PRECIL PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA

DESPACHO: “(...) Defiro o pedido do evento 21. Intime-se o requerido da penhora realizada no evento 16 por meio do Diário Oficial, tendo em vista que é revel. Após, cumpra-se o item 4 do despacho do evento 14, convertendo-se a indisponibilidade em penhora, com a expedição do respectivo alvará judicial.” Palmas – TO, em 25 de julho de 2018. **EDIMAR DE PAULA**. Juiz de Direito.”

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

SENTENÇA

AUTOS: 5001045-79.2008.827.2706 – PROCEDIMENTO COMUM

Autor: THIAGO GOMES RODRIGUES

Advogado: WILIAM CARLOS DE SOUSA OAB TO 5464

Réu: DOUGLA BARBOSA LIMA

Advogado: ALINE MENDES DE QUEIROZ (DP) DP 9082476

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, e por tudo o que dos autos consta, à luz do art. 1.616 do Código Civil, **ACOLHO** os pedidos formulados na inicial e **DECLARO** que **IRAMAR BARBOSA LIMA** é o pai biológico de **THIAGO GOMES RODRIGUES**, motivo pelo qual passa a requerente a se chamar Thiago Gomes Rodrigues Lima. Via de consequência, resolvo o mérito da lide com esteio no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Ao Cartório do NACOM, para que se proceda à expedição de

Ofício ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína/TO, a fim de que sejam realizadas as anotações necessárias no assento de nascimento do requerente, registrado sob o nº de ordem 116113, Livro A-192, fls. 280, doravante passando a se chamar THIAGO GOMES RODRIGUES LIMA, incluindo-se o nome patronímico do pai biológico, IRAMAR BARBOSA LIMA, bem como para que seja inserido no registro alusivo o nome dos avós paternos, quais sejam: Pedro Alves Lima e Raimunda Barbosa Lima (evento 01, ANEXOS_PET_INI3). CONDENO os requeridos ao pagamento das custas e demais despesas processuais, além de honorários advocatícios, os quais ora arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 85, do CPC/15, cuja exigibilidade da cobrança fica suspensa, em virtude da gratuidade judiciária que ora defiro em seu favor (art. 98, §3º, CPC/15). P.R.I. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito - PORTARIA Nº 771/2018 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de abril de 2018 - Diário da Justiça nº 4246”.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 (VINTE) DIAS

SENTENÇA

AUTOS: 5014568-50.2012.827.2729 – MONITÓRIA

Autor: MUNDO DOS FERROS DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO LTDA

Advogado: TÚLLIO DA SILVA MARINHO OAB TO8467

Réu: MARCIEL SENA MISSÕES

Curador Especial: DANIEL SILVA GEZONI (DP) DP8789614

SENTENÇA: “(...) Dando os trâmites por findos e por estes fundamentos, DEIXO de acolher os embargos monitórios, e, de consequência, ACOLHO o pleito monitório para condenar o embargante a pagar ao embargado a quantia equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), representada pelos cheques nº 8450030 e 850031 agência 1505-9, conta 42.598-2 do Banco do Brasil acostado no evento 1, convertendo a ação monitória, de pleno direito, em título executivo judicial. Sobre a referida quantia deverá incidir a atualização monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos desde o inadimplemento (20.02.2008). Condeno a embargante/requerida a pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que, observadas as prescrições insertas no § 2º do artigo 85 do Novo Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação devidamente atualizado. Via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. P.R.I. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito - PORTARIA Nº 771/2018 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de abril de 2018 - Diário da Justiça nº 4246”.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 268, de 01 de outubro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a ocorrência de problemas de ordem técnica que causaram a paralisação de todo o acesso institucional do Ministério Público do Estado do Tocantins ao sistema processual e-Proc/TJTO;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências tendentes a evitar a ocorrência de prejuízos processuais;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 18.0.000026089-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins entre os dias 1º a 3 de outubro de 2018, prorrogando para o primeiro dia útil subsequente aqueles que, porventura, iniciarem ou encerrarem-se nesse período.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decisões

PROCESSO SEI : 18.0.000006988-0

INTERESSADA : DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO : ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2017 DA UFT

Decisão nº 4380, de 30 de setembro de 2018

Cuidam os presentes de adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2017, da Universidade Federal do Tocantins - UFT para aquisição de equipamentos de telecomunicação, incluindo garantia de 60 (sessenta) meses, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Conti e Asjuadmdg (eventos 2223216 e 2225390), bem como existindo reserva orçamentária (eventos 2225314, 2225330 e 2225346), acolho as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral

(evento 2225396), ao tempo em que **APROVO** o Termo de Referência coligido ao evento 1943111, e **AUTORIZO** a adesão em referência para aquisição dos itens 1, 2, 5, 6, 7 e 8, no valor total de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para as providências relativas à contratação e, após, à **DIFIN** para emissão das Notas de Empenho respectivas.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO SEI Nº 18.0.000023383-4

INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO

Decisão nº 4376, de 28 de setembro de 2018

Versam os presentes autos, com solicitação formulada pela Diretoria Financeira-DIFIN, sobre a participação dos servidores deste Tribunal de Justiça, Maristela Alves Rezende, matrícula 352757 e Selma Aparecida Camargo Castro, matrícula 75448, no "**IV Congresso Brasileiro de Gestão Tributária na Administração Pública**", nos dias 10 e 11 de outubro de 2018, em Salvador/BA.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 2122/2018 da CONTI/DIVACOR (evento 2220581), no Parecer nº 2149/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2224689), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2217998), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 58569/2018 (evento 2224696), nos termos do inciso II do art. 25 c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, CNPJ nº. 09.094.300/0001-51**, com vistas à participação em tela, pelo valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme proposta sob o evento 2183473, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da nota de empenho à empresa em comento e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** e **DIFIN** para ciência e acompanhamento.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO SEI Nº 18.0.000018687-9

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – CURSO DE CAPACITAÇÃO

Decisão nº 4377, de 28 de setembro de 2018

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação da empresa **AOVS Sistemas de Informática S. A, CNPJ nº 05.555.382/0001-33**, para ministração do curso "**Desenvolvimento Web com HTML, CSS e JavaScript – Turmas I e II**", por meio dos instrutores **Sr. Artur Diniz Adam e Esp. Vanessa Martinez Tonini**, destinado aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 15 a 19 e de 22 a 26 de outubro deste ano em Palmas-TO, com carga horária total de 80 (oitenta) horas/aula, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 2211422.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 2126/2018 da CONTI/DIVACOR (evento 2221155), no Parecer nº 2151/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2224837), bem assim o detalhamento orçamentário (evento 2217217), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 58582/2018, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 2224841), visando à contratação da empresa em referência, pelo valor total de **R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais)**, conforme proposta sob o evento 2213204, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2088/2018, de 28 de setembro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Ricardo Ferreira Leite, matrícula nº 48255, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 2093, de 01 de outubro de 2018

Dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (e-GESP) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e das outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão legal de substituição de servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados com atribuições próprias de direção, chefia ou coordenação, nos termos do art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, e art. 37 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 42, I, “c” da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II, da Resolução nº 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário e estabelece princípios e diretrizes em gestão de pessoas e organização de trabalho, especialmente a necessidade dos Tribunais instituírem sistema informatizado para registro, acompanhamento e atualização dos dados relativos à gestão de pessoas;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1.175, de 13 de março de 2017, que institui o Portal e o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (e-GESP);

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de ferramenta eletrônica para a operacionalização dos procedimentos relativos à substituição de servidores via e-GESP;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 18.0.000021258-6,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (e-GESP) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I – servidor efetivo: ocupante de cargo público de provimento efetivo provido por concurso público, de provas ou de provas e títulos;

II – servidor comissionado: ocupante de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração;

III – substituição eventual: é a designação de servidor para responder eventualmente por cargo provido ou vago, em decorrência de ausências ou impedimentos legais do titular ou vacância do cargo efetivo, em períodos específicos, na forma desta Portaria;

IV – substituição automática: é a designação de servidor para responder automaticamente por cargo de provimento efetivo ou em comissão provido, em decorrência de ausências ou impedimentos legais do titular;

V – ausências: são as licenças, afastamentos e concessões deferidas ao servidor, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, além de usufruto de férias, compensações por plantão, viagens institucionais e outros impedimentos temporários previstos em normativas;

VI – responsável da unidade: o juiz diretor do Foro, o juiz titular de vara ou juizado, o diretor de unidade setorial, o chefe de gabinete, o secretário de câmara e demais responsáveis por unidades judiciais e administrativas, com atribuições de gerenciar os servidores das unidades sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO I

Da substituição de cargo em comissão

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão, dispostos na Lei Estadual nº 2.409, de 2010, são passíveis de indicação de substituto eventual ou automático, desde que possuam atribuições de direção, chefia ou coordenação.

Art. 4º Qualquer servidor poderá ser indicado como substituto de cargo em comissão, desde que preencha os mesmos requisitos de escolaridade exigidos para a investidura no cargo substituído.

Art. 5º Na substituição de cargo em comissão o servidor substituto fará jus à remuneração mais vantajosa.

CAPÍTULO II

Da substituição de cargo efetivo

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo, dispostos no art. 80, III a VI, da Lei Complementar nº 10, de 1996, são passíveis de indicação de substituto efetivo pelo juiz da vara ou juizado e designação pelo Diretor do Foro competente.

Art. 7º Na substituição de cargo efetivo provido, o substituto perceberá a diferença entre a sua remuneração e o vencimento do substituído, segundo disposto no art. 80, § 2º da Lei Complementar nº 10, de 1996.

Parágrafo único. Quando a substituição recair sobre cargo efetivo vago, o substituto perceberá a diferença entre a sua remuneração e o vencimento inicial do cargo substituído, na forma do § 2º do art. 80 da Lei Complementar nº 10, de 1996.

CAPÍTULO III

Das disposições finais

Art. 8º A indicação do servidor substituto eventual só ocorrerá após o deferimento da ausência pela autoridade competente.

Art. 9º Na substituição, o substituto faz jus à retribuição pelo exercício do cargo, nos casos das ausências do titular ou vacância do cargo efetivo, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, certificada pelo responsável da unidade no mês subsequente à substituição.

Parágrafo único. Não serão pagos a título de substituição os dias de ausência ou falta do servidor substituto, exceto nos casos de viagem institucional.

Art. 10. Compete ao Diretor-Geral ou ao Diretor do Foro, no âmbito de sua competência, o deferimento do pagamento da substituição.

Art. 11. O substituto automático do cargo em comissão provido deverá ser cadastrado no sistema e-GESP, a partir do dia 3 de outubro de 2018, pelo responsável da unidade.

Art. 12. A sistematização do procedimento de substituição não suprime a obrigatoriedade do envio das portarias de substituição à Corregedoria-Geral da Justiça, prevista no item 1.1.3 do Provimento nº 2, de 21 de janeiro de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça, via SEI ou outro meio por ela definido.

Art. 13. Os pedidos de substituição, licença, afastamento, concessões, auxílio natalidade, folga em virtude de atendimento a convocação da justiça eleitoral, a partir de 3 de outubro de 2018, deverão ser solicitados exclusivamente por meio do sistema e-GESP.

Parágrafo único. Os requerimentos já em tramitação via SEI, protocolados em data anterior à definida no *caput* deste artigo, terão seu processamento pela mesma via até seu esgotamento.

Art. 14. Os procedimentos de substituição, licenças, afastamentos e concessões, na forma das normativas aplicadas a magistrados, a partir de 3 de outubro de 2018, serão processados por meio do sistema e-GESP.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 2046/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 21 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 148/2018, referente ao Processo Administrativo nº 18.0.000012277-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Belladata Buffet & Restaurante Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de *Buffet*, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula nº 255446, como gestora do contrato nº 148/2018 e a servidora Dalliana de Souza Correia Medeiros, matrícula nº 352783, como sua substituta, para, nos termos do *“caput”* do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

Portaria Nº 2072/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de setembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 154/2018, referente ao Processo Administrativo nº 18.0.000025055-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Belladata Buffet & Restaurante Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de *Buffet*, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula nº 255446, como gestora do contrato nº 154/2018 e a servidora Dalliana de Souza Correia Medeiros, matrícula nº 352783, como sua substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3274/2018, de 01 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/18786 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco de Assis Sobrinho, Analista Judiciário, Matrícula 188528**, o valor de R\$ 1.953,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Alegre-RS, no período de 01/10/2018 a 04/10/2018, com a finalidade de participar do encontro entre Tribunais sobre o sistema Eproc, conforme SEI 18.0.000025511-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marco Aurélio Giralde, Diretor de Tecnologia da Informação, Matrícula 352395**, o valor de R\$ 1.953,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Alegre-RS, no período de 01/10/2018 a 04/10/2018, com a finalidade de participar do encontro entre Tribunais sobre o sistema Eproc, conforme SEI 18.0.000025511-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **Angelo Stacciarini Seraphin, Analista Judiciário, Matrícula 352486**, o valor de R\$ 1.756,92, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Alegre-RS, no período de 01/10/2018 a 04/10/2018, com a finalidade de participar do encontro entre Tribunais sobre o sistema Eproc, conforme SEI 18.0.000025511-0.

Art. 4º Conceder ao servidor **Paulo Canedo Costa Rodrigues, Analista Judiciário, Matrícula 352917**, o valor de R\$ 1.756,92, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Alegre-RS, no período de 01/10/2018 a 04/10/2018, com a finalidade de participar do encontro entre Tribunais sobre o sistema Eproc, conforme SEI 18.0.000025511-0.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais**EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Alvorada, doutor Fabiano Gonçalves Marques, Evento 2215969, e, considerando a decisão exarada pelo desembargador-presidente Eurípedes Lamounier, no Evento 2226074, ambos do SEI nº 17.0.0000358321-0, que acolheu a sugestão do referido magistrado, para dar publicidade acerca da existência de

contas judiciais, relacionadas neste ato, as quais se encontram vinculadas a Vara Cível da Comarca de Alvorada, cujos processos a que pertencem não foram localizados, para que as partes interessadas, no prazo de vinte dias, mediante comprovação da titularidade, solicitem o levantamento do valor, caso confirme a legitimidade ao mister.

Transcorrido o prazo sem a manifestação, os valores serão transferidos ao Funjuris, por meio de Alvará, resguardando direito de futura reivindicação, hipótese em que será analisada sua restituição pelo respectivo Juízo. A solicitação deverá ser efetivada por meio de requerimento na Vara de origem do depósito.

AG	OPE	CONTA	D	NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO RECLAMANTE	DOCUMENTO DO RECLAMANTE	NOME DO RECLAMADO	DOCUMENTO DO RECLAMADO	SALDO TOTAL
0793	040	01502563	4	0000000000000009402	CORACI MOTA GUIMARAES FLORIANO	00042413214100	LUIZ CARLOS NUNES DOS SANTOS	25053190000136	R\$ 210,07
0793	040	01502522	7	00000000000100091261	FAZENDA NACIONAL	00000000000000	VITO PASCALICHIO	00000000000000	R\$ 3.619,83
3863	040	01500171	7	00020121494685811277	IBRAIM LONGO	00092530001804	BANCO DO BRASIL S.A	000000000000191	R\$ 24.849,68
0793	040	01502533	2	00000000000000240504	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	00000000000000	HELIO MORAES	00000000000000	R\$ 32,52
0793	040	01501617	1	000000000000008387564	JOSE DE LIMA ACIOLI	00000830429115	ALEXANDRE BERFORD SOUTO MAYOR	00047132639153	R\$ 4.247,89
3863	040	01500083	4	000000000002100288776	CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA	01593821000141	PREFEITURA MUNICIPAL AURORA DO	01067107000110	R\$ 11.586,20
0793	040	01502588	0	00000014131000001263	SILVIO FARIAS BARBOSA	00068867859072	TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO	02558157000162	R\$ 336,38

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 249/2018

PROCESSO 18.0.000025596-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Cleides Cardoso Aguiar

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2018

PROCESSO 18.0.000025573-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Laura Santana Rodrigues

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100
e/ou
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 243/2018
PROCESSO 18.0.000025690-7

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Izabella Caroline Alves Vieira
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100
e/ou
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 246/2018
PROCESSO 18.0.000025668-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Maricélia Barboza Dias Martins
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100
e/ou
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018.

EXTRATO:
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2018
PROCESSO 17.0.000036357-0

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Gurupi
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas entre os Partícipes para fomentar a conciliação nas execuções fiscais processuais e pré-processuais da dívida ativa do Município de Gurupi, por meio do CEJUSC - Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Gurupi.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo prorrogado em caso de interesse dos Partícipes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI TRIBUNAL PLENO Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente) Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. RONALDO EURÍPEDES Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES Juíza CÉLIA REGINA REGIS JUIZA CONVOCADA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente) CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)
1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.
1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.
COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Membro)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)
COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)
OUIVODORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA
Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço
DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário
Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br